



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 117.2016

Processo: 01342000474/2016-19

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos diversos sistemas de ar condicionado central e aparelhos de ar condicionado de janela da CNEN/SP-IPEN, de acordo com a Norma NBR 13971 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação – Manutenção Programada) de setembro de 1997 da ABNT e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28/08/1998, que regulamenta a Manutenção dos sistemas de Ar Condicionado e Climatização.

EMPRESA.....
CGC nº.....
RUA/AV.....
CIDADE.....ESTADO.....
BAIRRO.....CEP.....CONTATO.....
FONE(.....).....FAX(.....).....
CORREIO ELETRÔNICO
(E.MAIL).....

Recebemos, através do acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a CNEN-IPEN e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Pregoeiro, através do e-mail: gclicitacoes@ipen.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

CNEN-IPEN, 15 de setembro de 2016.

Antonio Helder Vieira

Pregoeiro



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 117.2016
Processo: 01342000474/2016-19

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por seu INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN-IPEN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço global**, pelo regime de execução indireta, com observância do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº **11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8538, de 06 de outubro de 2015, Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971** e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Seção I – DO OBJETO

01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos diversos sistemas de ar condicionado central e aparelhos de ar condicionado de janela da CNEN/SP-IPEN, de acordo com a Norma NBR 13971 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação – Manutenção Programada) de setembro de 1997 da ABNT e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28/08/1998, que regulamenta a Manutenção dos sistemas de Ar Condicionado e Climatização, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seu Anexo II.

02. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Plano de Trabalho

Anexo III – Modelo de Planilhas de Preços

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo V – Ficha de Avaliação – Funcionários/Empresa

Anexo VI – Autorização de Desconto em Fatura e Depósito direto do FGTS

Anexo VII – Autorização de Desconto em Fatura quando ocorrer falha no pagamento de obrigações trabalhistas

Anexo VIII – Autorização para Abertura de Conta Vinculada



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Seção II – DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

03. A operação e condução deste Pregão serão feitas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por intermédio da **Portaria CNEN-IPEN nº 162, de 22 de junho de 2016** em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- 03.01. Local: www.comprasnet.gov.br
- 03.02. **Data: 24.10.2016**
- 03.03. Registro das Propostas: a partir da data de Publicação do Edital.
- 03.04. **Horário: 10:00 hs (horário de Brasília)**

Seção III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04. Somente poderão participar da licitação empresas que satisfaçam, entre outras exigências do edital, as seguintes condições:

- a) estejam credenciadas na forma prevista na Seção IV;
- b) tenham infra-estrutura para atender ao objeto licitado;
- c) estejam constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) estejam devidamente cadastradas e regulares perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, não podendo constar qualquer apontamento que a desabone. Caso não esteja com a documentação regular perante esse Sistema, deverá **apresentar os documentos exigidos nas alíneas "d", "e", "f" do item 31.01 deste Edital**;
- e) não se apresentem sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;
- f) não estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CNEN-IPEN.
- g) não mantenham vínculo (técnico, econômico, financeiro, trabalhista, etc.) com servidor ou dirigente da CNEN. A composição acionária dos fornecedores vencedores será verificada pelo Pregoeiro e, em caso positivo, a contratação/aquisição não será efetivada.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4.1 A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio se reserva o direito de verificar junto ao sistema SICAF, SIASG, CNPJ e CPF, este dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos Licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame, em estreita sintonia com a posição fixada pelo TCU, através do Acórdão 2.136/2006 – 1º Câmara.

Seção IV - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

05. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

06. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

07. O credenciamento do Licitante dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de acesso ao Sistema.

08. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

09. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CNEN-IPEN, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Seção V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

12. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para a abertura da sessão. Para tanto, de acordo com o disposto no art. 21, § 4º do Decreto 5.450 de 31.05.2005, não deverá incluir, na fase que antecede os lances, dados que possa identificá-lo, como por exemplo, timbre, etc.

13. Como requisito para a participação no pregão, o Licitante através do Portal de Compras do Governo Federal – comprasnet deverá, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema:

a) pronunciar-se quanto à ciência e concordância das condições do edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) declarar para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

d) declarar que sua proposta para a referida licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo como que é estabelecido na IN nº 2 de 16.09.2009 da SLTI/MP. Tais condições são exigências do sistema eletrônico para participação, o não preenchimento dos campos indicados acarretará o não envio da Proposta para o início dos lances.

14. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e a respectiva planilha de composição de preços conforme modelo Anexo III e os documentos solicitados no item 31 deverão ser encaminhados somente pelo Licitante que **apresentou o menor preço**, por meio eletrônico através do www.comprasnet.gov.br, e/ou gccllicitacoes@ipen.br ou via fax nº (11) 3133.9078, após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado. O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- 14.01. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$) expressa em algarismo e por extenso, que deverá ser completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 14.02. Tanto na proposta quanto na fase de lances, será considerado somente o **valor total (Valor Global)**, que deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se a Planilha de Preços (Anexo III) deste Edital.
- 14.03. Prazo de validade das condições propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do Pregão;
- 14.04. A Proposta de Preços deverá conter razão social da empresa Licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer os produtos, objeto desta licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome do Banco, código da agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento. Anexo a esta proposta de Preços deverá estar as informações concernente a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
15. Os originais da Proposta de Preços e dos documentos solicitados no item 31 deverão ser entregues na **CNEN-IPEN à Av. Prof. Lineu Prestes nº 2242 - Butantã - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" CEP. 05508-000 São Paulo - SP, A/C Sr. Pregoeiro – Pregão número 117.2016**, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do encerramento da sessão do Pregão.
16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;
- 16.01 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção VI - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18. **A partir das 10:00 horas do dia 24.10.2016** e em conformidade com o item 12 deste Edital, terá início a sessão pública deste **Pregão Eletrônico nº 117.2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

Seção VII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

19. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19.01. Os Licitantes deverão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.02. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.03. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, **em consonância com o disposto no artigo 2º da IN SLTI/MPOG 3 DE 04.10.2013, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 4 de 15/10/2013.**

19.04. Os lances enviados em desacordo com o item 19.03 serão descartados automaticamente pelo sistema.

20. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

21.01. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21.02. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

23. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

24. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes.

25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os Licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa, o sistema disponibiliza um *chat* bilateral, sempre a partir de comunicação do Pregoeiro.

26.01. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através do *chat* bilateral, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

26.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

26.03. Para efeito do disposto no subitem 26.01, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 26.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 26.02, o próprio sistema “comprasnet” irá identificar a vencedora do certame;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

26.04. O disposto no subitem 26.03 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

26.05. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate técnico, conforme disposto no subitem 26.03, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

26.06. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes

Seção VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27. O julgamento obedecerá ao critério de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

28. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do Licitante conforme disposições do Edital.

29. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

29.01. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

29.02. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

Seção IX - DA HABILITAÇÃO

30. Efetuados os procedimentos previstos na seção VII deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa(s) Licitante(s).

31. A habilitação da(s) Licitante(s) vencedora(s) far-se-á mediante a comprovação de sua regularidade fiscal e da apresentação dos documentos abaixo em papel timbrado da empresa, datada com carimbo, assinada, rubricada em todas as folhas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

31.01 - HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade do documento;
- e) **Certidão Negativa de Débito - (CND)** emitida pelo INSS, dentro do prazo de validade do documento;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação (CRS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular perante o FGTS, dentro do prazo de validade do documento;
- g) Licitantes estabelecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também deverão apresentar a documentação exigida nas **alienas “d” - “e” - “f” deste item 31.01**, no entanto, caso essa documentação apresente alguma restrição, a Licitante deverá apresentar Declaração de que quando DECLARADA VENCEDORA comprovará a referida regularidade fiscal, dentro do prazo de validade do documento conforme **preconizado no artigo 43 da Lei 123.2006 com a redação dada pelo artigo 43 LC 147 de 07.08.2014**, ou seja, após cinco dias contados a partir de sua classificação como vencedora do certame;

31.02 - HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, na forma da Lei 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia civil, mecânica e elétrica em atendimento às Resoluções do CONFEA nº 413 de 27.06.97 e nº 266 de 15.12.79, em conformidade com o Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
 - **Atestado de Capacidade Técnica - Operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, que comprove(m)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

que a Licitante e os seus Responsáveis Técnicos tenham executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação,

Obs.: Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.

- c) Declaração de que a empresa possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, até a data de recebimento dos envelopes proposta, profissionais de nível superior graduados em: **Engenharia Mecânica Pleno**, ou outra(s) titulação(ões) de nível superior equivalente(s), devidamente reconhecida(s) pelo CONFEA, detentor(es) atestado(s), certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA.
- c.1) Poderá haver acúmulo de especialidades para profissionais que possuam mais de uma titulação.
- c.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do Licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o Licitante;
- c.3) No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, mediante comprovação de cumprimento dos requisitos originalmente exigidos;
- d) **Declaração** de que a Licitante, no caso de não estar localizada em município da Grande São Paulo, na assinatura do contrato, apresente documento que comprove que possui escritório comercial nestes municípios, para a realização do objeto deste Edital;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- e) Indicação dos acordos ou convenções coletivas** que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, objeto desta licitação, no momento da contratação, conforme prevê o inciso IX do art. 19 da IN nº 02/08 da SLTI do MPOG;
- f) Plano de Trabalho:** apresentar específico para a CNEN-IPEN onde conste, além de itens de livre disposição da Licitante, a forma de execução dos serviços previstos neste Edital e seus Anexos, que servirá de base para o “*Checking List*”, visando aferição do grau de satisfação da quantidade das tarefas previstas e executadas;
- g) Declaração** conforme **Anexo IV**, certificando a inexistência de fatos supervenientes à sua habilitação
- h) Autorização**, conforme **Anexo VI**, para que, no momento da assinatura do contrato, a CNEN-IPEN possa realizar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores que prestarem serviços nesta CNEN-IPEN, observada a Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG;
- i) Autorização**, conforme **Anexo VII**, para que, no momento da assinatura do contrato, a CNEN-IPEN faça o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, observada a Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG;
- j) Autorização**, conforme **Anexo VIII**, para abertura de Conta Vinculada em instituição bancária oficial, em nome da futura contratada, para depósito dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG;
- k) Atestado de Visita**, as Licitantes deverão comparecer **dia 17.10.2016, às 10:00 horas**, na Divisão de Projetos e Fabricação da CNEN-IPEN para inteirar-se em profundidade sobre a real dimensão dos serviços e receber as informações solicitadas. A visita será acompanhada pelo Engº. Denis



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Roediger e Sr. Ricardo Acosta: Fones: (11) 3133-9619 / 9604, onde será entregue o referido atestado conforme **Anexo V** deste Edital.

31.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Para Licitantes qualificados como empresário ou sociedade empresarial, apresentar **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com vistas a comprovar a condição jurídica de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos exatos termos do artigo 8º da Instrução Normativa do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na forma da Lei 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia civil, **mecânica e elétrica** em atendimento às Resoluções do CONFEA nº 413 de 27.06.97 e nº 266 de 15.12.79, em conformidade com o Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

31.04 - HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

sede do Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por centos) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativa à data da apresentação da proposta, mediante a



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

apresentação do balanço patrimonial, admitida a atualização para esta data, por meio de índices oficiais.

- 31.05.** A documentação prevista acima deverá ser encaminhada pela Licitante classificada em primeiro lugar, conforme mencionado no item 14 deste Edital, com posterior encaminhamento desses originais, ou cópias autenticadas, conforme mencionado no item 15 deste Edital.
- 31.06.** As Licitantes cadastradas no SICAF (documentação obrigatória - válida e habilitação parcial - válida), estão dispensadas de apresentar os documentos solicitados no **item 31.01- Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal** deste Edital.
- 31.07.** A Licitante melhor colocada, caso esteja com a documentação vencida no SICAF, deverá apresentar a documentação de comprovação de situação regular quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, por fax, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e encaminhar os originais ou cópia autenticada dos documentos faltantes em até 72 (setenta e duas) horas, a **contar do encerramento da sessão do pregão.**
32. A situação regular quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da Licitante cadastrada no SICAF (cadastramento válido) será confirmada por meio de consulta *online* logo após a sessão do Pregão.
33. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da Licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 33.01. Para efeito de habilitação também será realizada consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência (www.transparencia.gov.br), e no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa da Licitante.
- 33.02. Fica a Licitante ciente também que a CNEN/IPEN poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a adequação dos serviços às exigências do Edital, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Licitante será **desclassificada**;
- 33.03. A CNEN-IPEN poderá também, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

34. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

35. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação, caso não haja interposição de recurso, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação da licitação.

Seção X - DOS RECURSOS

36. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

37. É assegurada aos Licitantes, mediante solicitação prévia por escrito para o endereço eletrônico gcc01@ipen.br, vistas dos autos do processo, no horário das **09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h** na sala da **Gerência de Contratos e Convênios**, localizada no 2º andar do prédio da Administração com a **Sra. Débora, telefone (0xx11) 3133-8977**, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

38. O recurso contra decisão do Pregoeiro **terá efeito suspensivo**.

39. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

39.01. Rever sua decisão fundamentadamente;

39.02. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

40. Nas situações previstas no item 39, deste Edital, o acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

41. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

42. A apresentação das razões recursais e contra razões deverão estar dentro do prazo legal, registradas no site www.comprasnet.gov.br e enviadas, também dentro do



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

prazo legal, devidamente assinadas por representante credenciado da recorrente, através do endereço eletrônico: gclicitacoes@ipen.br.

43. Não serão conhecidas as razões recursais ou contrarrazões apresentadas após os respectivos prazos legais.

Seção XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Licitante vencedor e será homologado o procedimento licitatório, pelo Superintendente da CNEN-IPEN.

45. Após a homologação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no Edital.

46. Efetuada a homologação, será esse ato tornado público através de publicação no Diário Oficial da União.

47. Fica resguardado o direito da Administração da CNEN-IPEN, através de seu Superintendente, homologar o procedimento licitatório, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

48. Poderá a CNEN-IPEN deixar de contratar a empresa Licitante melhor classificada, se tiver conhecimento de algum fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade financeira, sua capacidade técnica ou administrativa, ou reduza sua capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas, desqualificando-a, sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

Seção XII - DO CONTRATO

49. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho e entregue à adjudicada através de seu representante, ficando esta obrigada a assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

49.01. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela adjudicada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CNEN-IPEN.

49.02. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

49.03. O futuro contrato a ser celebrado obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, inclusive no que concerne ao seu artigo 55 – inciso XII. ...”*Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem: ... XII a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

50 Caso o Licitante vencedor da licitação não faça a comprovação referida no **item 49.02** deste Edital ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

51. Após a publicação do ato de homologação no DOU, a adjudicada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar correspondência à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN, com os dados do responsável que assinará o contrato e a procuração ou outro instrumento que lhe outorgue tais poderes.

52. O prazo do contrato, a ser celebrado, consoante minuta anexa (Anexo I), será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

52.01 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

Seção XIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

53. Além do estipulado nos demais itens deste Edital, a adjudicada/contratada e CNEN-IPEN, ficarão obrigados a:

53.01 **CONTRATADA:**

a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do trabalho da licitação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- b) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e, tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, além de fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas de demais materiais, na qualidade e quantidade especificadas no citado Plano de Trabalho Básico e em sua proposta;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d) Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com o presente contrato;
- e) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- f) Não se valer do futuro contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- g) Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais a serem empregados nos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a CNEN-IPEN, caso não se encontrem dentro das especificações solicitadas no Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital ou forem incompatíveis às finalidades a que se destinam;
- h) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CNEN-IPEN, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste edital;
- i) Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrências dos trabalhos executados;
- j) Atender com presteza o servidor designado para realizar a fiscalização dos serviços, objeto deste edital;
- k) Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômico-financeira expressa nas alíneas “c” - “d” - “e” - “f” **do item 31.01 e alíneas a”” - “b” - “c” do item 31.04 do Edital;**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- l) Fornecer os materiais de higiene e limpeza, ferramentas, Instrumentos, equipamentos e uniformes, obedecendo a relação, periodicidade, quantitativos e qualidade, especificados no Plano de Trabalho – Anexo II deste edital;
- m) Disponibilizar uma linha telefônica móvel para utilização da equipe “*in loco*” e arcar com os devidos custos;
- n) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- o) Disponibilizar à CNEN-IPEN os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- p) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Plano de Trabalho, sem quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- q) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação, transporte do pessoal. Esse pessoal não terá qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com o CNEN-IPEN;
- r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como, efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;
- s) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- t) Oferecer garantia de qualidade dos serviços efetuados e das peças utilizadas pelo prazo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pelos reparos/trocas, sem qualquer ônus para a CNEN-IPEN, dos equipamentos submetidos à manutenção e que, ainda assim, venham a apresentar defeitos que deveriam ter sido corrigidos;
- u) Apresentar quando solicitado pela CNEN-IPEN, a qualquer época da vigência do contrato, prova do registro dos empregados, bem como do recolhimento dos encargos sociais e cumprimento das disposições trabalhistas;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- v) Apresentar, imediatamente após a assinatura do contrato, o quadro do pessoal destinado à execução dos serviços contratados, atualizando-o sempre que necessário;
- w) Fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital;
- x) Utilizar produtos de primeira qualidade, devendo os mesmos seguir a indicação da CNEN-IPEN;
- y) Comunicar à fiscalização da CNEN-IPEN, por escrito, à substituição dos funcionários designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais e outros afastamentos de qualquer natureza. Referida substituição será sem ônus para CNEN-IPEN;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) Apresentar ao CNEN-IPEN, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- bb) Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos da CNEN-IPEN, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CNEN-IPEN;
- cc) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN;
- dd) Ressarcir à CNEN-IPEN, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;
- ee) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CNEN-IPEN, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- ff) Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado na CNEN-IPEN para o cumprimento do futuro contrato;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- gg) Manter um “Livro de Ocorrências”, que ficará sob a guarda da CNEN-IPEN, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução do futuro Contrato, o qual será visado pelo Fiscal do futuro contrato;
- hh) Designar um representante, com poderes para solucionar impasses administrativos e técnicos relacionados a execução dos serviços objeto deste Edital. Esse representante deverá comparecer à CNEN-IPEN de imediato, sempre que por esta for requisitado;
- ii) Não efetuar pagamento dos funcionários em moeda, dentro da área da CNEN-IPEN;
- jj) Não empregar menores de 18 anos nos serviços, objeto do contrato.
- kk) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CNEN-IPEN, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- ll) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- mm) Apresentar à CNEN-IPEN quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 78, §§7º e 4º, da lei nº 12.017, de 2009.
- nn) **Apresentar na assinatura do contrato o Acordo ou Convenção Coletiva da categoria vigente;**
- oo) **Autorizar, conforme Anexo VIII deste Edital, a abertura de conta vinculada em instituição bancária oficial, em nome da sua empresa, para depósito dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da IN nº 03, de 15.10.2009, da SLTI, a qual estará bloqueada para movimentação;**
- pp) **Assinar no ato da regularização da conta vinculada, termo específico da instituição financeira oficial que permita a CNEN-IPEN ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, conforme determina a Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008, da SLTI (incluído pela IN nº 3 de 15.10.2009 e alterado pela IN nº 5 de 18.12.2009, da SLTI);**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- qq) **Autorizar a CNEN-IPEN a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, 13º salário, férias e abono de férias nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, conforme Anexo VI deste Edital;**
- rr) **Autorizar a CNEN-IPEN a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexo VII deste Edital;**
- ss) Poderá solicitar a autorização da CNEN-IPEN para utilizar os valores da conta vinculada para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- tt) Apresentar à CNEN-IPEN os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento para a liberação dos recursos da conta vinculada, para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;
- uu) **Apresentar à CNEN-IPEN, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;**
- vv) **Cooperar com a CNEN-IPEN para a implantação do que determina o Art. 19-A da Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009, da SLTI;**
- ww) **Apresentar à Gerência de Contratos da CNEN-IPEN a rescisão contratual dos funcionários da Contratada que prestaram serviços na CNEN-IPEN e se desligaram do seu quadro de pessoal, comprovando que o pagamento de todos os direitos trabalhistas foram garantidos;**
- xx) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados prestadores de serviços na CNEN-IPEN em conta bancária, no nome do trabalhador, a fim de possibilitar a conferência do pagamento por parte da Fiscalização da CNEN-IPEN, bem como, efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;
- yy) Apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a pedido da CNEN-IPEN, quaisquer documentos que no entendimento da CNEN-IPEN possam produzir provas do cumprimento da regularidade da situação funcional dos seus empregados, inclusive exames de saúde e atestados;
- zz) Estar ciente quanto às autorizações outorgadas em relação aos Anexos VI, VII e VIII do Edital, os quais foram exigências na fase de habilitação do certame **(alíneas “h”, “i” e “j” do item 31.01 deste instrumento convocatório);**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

aaa) Encaminhar regularmente aos funcionários os comprovantes de pagamento dos salários em tempo hábil, bem como, encaminhar aos mesmos todos os comprovantes de depósitos efetuados em suas contas bancárias, para efeito de fiscalização.

53.02. **CNEN-IPEN:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à futura Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- c) Proporcionar todas as condições para que a futura Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à futura Contratada;
- f) Expedir, mensalmente, por escrito, para conhecimento da futura Contratada, o resultado da Avaliação realizada através das condições descritas no Anexo V do Edital.
- g) Notificar à futura Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, o desconto na Nota Fiscal do valor referente ao salário dos funcionários que prestam serviços nesta Instituição, quando não ocorrer o seu pagamento, comprovadamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da futura contratada às dependências da CNEN-IPEN onde serão prestados os serviços contratados;
- j) Fornecer crachá, segundo padrões da CNEN-IPEN, para os empregados da futura contratada;
- k) Cumprir todas as normas e condições do presente Edital;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- l) Fornecer à futura Contratada local que servirá como escritório e para a guarda dos materiais;
- m) Transmitir à futura Contratada todas as instruções de segurança interna, aplicáveis à CNEN-IPEN, bem como oferecer as condições necessárias à perfeita execução dos serviços.
- n) Disponibilizar todo o material e insumos necessários para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.
- o) Não praticar atos de ingerência na administração da futura Contratada, tais como:
 - 0.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da futura Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - 0.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da futura contratada;
 - 0.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da futura Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da futura Contratada como colaboradores eventuais do CNEN-IPEN, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- p) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.
- q) A partir da data em que os procedimentos operacionais necessários para a implantação completa da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 03 de 15.10.2009 e alterada pela IN nº 05 de 18.12.2009, da Secretaria de Logística da Tecnologia de Informação – SLTI, estejam construídos e disponibilizados por esta Secretaria, caberá a CNEN-IPEN proceder da seguinte forma:
 - q.1) Depositar em conta vinculada específica os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme determina o inciso I do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- q.2) Obter da futura contratada, no momento da assinatura do contrato, autorização para efetuar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observando-se a legislação específica, conforme determina o inciso II do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;
- q.3) Se certificar de que o pagamento dos salários dos empregados da futura contratada ocorrerá via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN, conforme determina o inciso III do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;
- q.4) Obter da futura contratada, no momento da assinatura do contrato, autorização para efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI.
- r) Efetuar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos funcionários da futura contratada, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da futura contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da; IN nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI
- s) Firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI, determinando os termos para a abertura da conta vinculada;
- t) Solicitar, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da futura contratada, conforme Anexo VIII deste Edital;
- u) Expedir, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da futura contratada. Esta autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- v) Verificar, quando da rescisão contratual, através da Fiscalização da CNEN-IPEN, o pagamento pela futura Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho com eles assinado;
- x) Reter a caução, até que a futura Contratada comprove o disposto **na alínea “r”, do item 53.01 deste Edital**, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da futura Contratada não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI do MPOG;
- z) ***Liberar o saldo remanescente da conta vinculada à futura contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço prestado.***

Seção XIV - DAS PENALIDADES

54. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital **e em seus anexos e das demais cominações legais.**

55. Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, de que trata o **item 49** a licitante ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

55.01. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, a ser cobrado **diretamente da licitante**, ou judicialmente, após ser inscrita na **Dívida Ativa da CNEN**;

55.02. Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em licitação da CNEN-IPEN.

55.03. É facultado à Administração, quando o Licitante convocado não assinar o contrato no prazo fixado no **item 49** deste Edital, convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, em estrita consonância com o disposto no art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005

55.04. No caso de descumprimento das demais obrigações assumidas será aplicada até 02 (duas) Advertências, cumulativamente, garantida a prévia defesa, e após multa à futura contratada, conforme graus atribuídos nas **tabelas 01 e 02** a seguir:

Tabela 01.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02.

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	5
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais por dia;	4
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens seguintes, deixar de:		
06	<u>Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência do futuro contrato, programas relativos à proteção do trabalho (PCMSO, PPRA, etc.)</u>	1
07	Zelar pelas instalações da CNEN-IPEN utilizadas, por item e por dia;	3



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1
10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	2
11	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2
12	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	5
13	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

55.05. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela futura Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

55.05.01. *A Administração poderá conceder um prazo para que a futura Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, **quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.***

55.06. Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação complementar c/c inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

55.07. Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrarem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha prejudicar ou impossibilitar a execução dos serviços.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

55.08. Em nenhuma hipótese serão considerado caso fortuito ou de força maior prejuízos que eventualmente venham a ser causados à CNEN-IPEN ou à terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da futura contratada, ou omissão de seus prepostos.

55.09. Qualquer evento considerado pela futura contratada como previsto no **subitem 55.07.**, deverá ser comunicado à CNEN-IPEN por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

55.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à futura contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

55.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

55.12- O valor da multa aplicada, após o prazo recursal previsto no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 e não aceito pela CNEN-IPEN, previsto no **subitem 55.10**, será descontado do pagamento eventualmente devidos pela CNEN-IPEN, ou se for o caso, será inscrita na Dívida Ativa da CNEN e cobrada judicialmente

55.12.01. Se o valor da multa, não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação de sua aplicação pela Administração, será automaticamente descontado do valor da garantia prevista na Seção **XVIII – CAUÇÃO/FIANÇA**, deste Edital, ou descontado das parcelas do preço a que a futura contratada vier a fazer jus, ou ainda, cobrado diretamente da futura contratada, acrescido de correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos para os débitos fiscais, acrescido de juros moratórios, estes a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os valores monetariamente corrigidos.

55.12.02 Se o valor da(s) multa(s) atingir(em) 10% (dez por cento) do valor anual do futuro contrato, os serviços poderão ser suspensos e o contrato rescindido por parte da Administração da CNEN-IPEN, aplicando-se à futura Contratada todas as penalidades cabíveis ao fato.

55.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

55.14. Na hipótese de falha ou fraude na execução do futuro contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, a futura contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CNEN-IPEN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no futuro contrato e das demais cominações legais.

55.15. A rescisão unilateral do contrato ensejará a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser cobrado diretamente da Licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da União.

56. No caso de não se atingir o índice de 80% (oitenta por cento) de satisfação dos serviços avaliados conforme especificado no Plano de Trabalho - Anexo II deste Edital, será aplicada multa de 1% (um por cento) para cada ponto percentual, dispensadas as frações abaixo do índice de 80% (oitenta por cento), sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

57. No caso de 03 (três) avaliações mensais seguidas, abaixo do índice de 80% (oitenta por cento) de satisfação dos serviços prestados, a CNEN-IPEN poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato;

58. No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das Licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

58.01. Havendo contestação, a CNEN-IPEN examinará as alegações apresentadas e decidirá se mantém a multa, se reduz a sua graduação ou se a cancela, informando o resultado formalmente à futura Contratada.

Seção XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

59. A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CNEN-IPEN o direito de rescisão nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

60. A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN-IPEN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

III. judicialmente, nos termos da legislação.

61. Em caso de rescisão conforme o inciso I do item anterior aplicar-se-á, no que couber os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº. 8.666/93, que regulará os casos omissos.

61.01. **O não cumprimento das alíneas “nn”, “oo”, “pp”, “qq”, “rr”, “uu”, “vv” e “xx” do item 53.01 – Das Obrigações da Contratada deste Edital**, conforme determina o Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI, por parte da futura Contratada, ensejará a rescisão do contrato.

Seção XVI - DA FISCALIZAÇÃO

62. A CNEN-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o serviço, objeto deste Edital, através de servidor designado por Portaria da CNEN/IPEN, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar a colaboração e/ou de solicitar o afastamento e substituição de qualquer empregado, sem necessidade de justificativa.

62.01. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais o Fiscal do futuro contrato terá as seguintes atribuições:

62.01.01. FISCALIZAÇÃO INICIAL

62.01.01.01. Elaborar planilha-resumo de todo o futuro contrato. Ela conterá todos os empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, e ainda: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e etc.

62.01.01.01.01. O salário não pode ser inferior ao previsto no futuro contrato e na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT).

62.01.01.02. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

62.01.01.03. Conferir se o número de terceirizados por função está de acordo com o previsto no futuro contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

62.01.01.04. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

62.01.02 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

62.01.02.01. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências.

62.01.02.02. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

62.01.02.03. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte etc.

62.01.02.04. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

62.01.02.05. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b** cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c** cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d** cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

62.01.02.06. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF ou exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

62.01.03. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

62.01.03.01. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

62.01.03.02. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.

62.01.04. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

62.01.04.01. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

62.01.04.02. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

62.01.05. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

62.01.05.01. O Fiscal do Futuro contrato vistoriara periodicamente o “Diário de Ocorrências” exigido na alínea “gg” do item 53.01 deste Edital, o qual terá todas suas folhas numeradas tipograficamente, e por ele rubricadas, bem como, pelo Representante da Contratada mencionado na alínea “hh” do item 53.01 deste Edital. Neste Diário serão obrigatoriamente registradas as ocorrências, como advertências à futura Contratada, alterações nos serviços, reclamações dos usuários e todo e quaisquer fatos que, a critério das partes, seja considerado útil à perfeita execução do futuro contrato.

62.01.06. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS E AS JUSTIFICATIVAS DO AVALIADOR

62.01.06.01. Os serviços serão avaliados, mensalmente, através de formulários de satisfação dos clientes e usuários, devendo atingir 80% (oitenta por cento) de satisfação.
ANEXO V do Edital.

62.01.06.02. No caso de 3 (três) avaliações seguidas inferiores ao grau de satisfação exigido em contrato, a Administração poderá rescindir a contratação unilateralmente.

62.02. Nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei nº 8.666/93, os **serviços serão recebidos** provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, nos termos dos **itens 3 – 4 – 5 – 6 e 7 do Plano de Trabalho - Anexo II** deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Após, no prazo de **+ 10 (dez) dias úteis, totalizando 15 (quinze) dias úteis**, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto do futuro contrato, onde



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme item 64 deste Edital.

62.03. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no futuro contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

63. Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

Seção XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

64. O pagamento dos serviços, objeto deste Edital, prestado e aceito definitivamente pelo Fiscal do futuro contrato, será efetuado mensalmente **até o 15º (décimo quinto) dia** subsequentes à apresentação pela Contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio - GMP, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento, bem como:

64.01. A Nota Fiscal deverá constar o valor e a frase “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, o mês a que se refere a prestação dos serviços e o número do futuro contrato. Sendo inaplicável a retenção, a futura contratada deverá fazer a comprovação;

65. As provisões realizadas pela CNEN-IPEN para pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI, serão destacados do valor mensal do contrato e depositado em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para a movimentação e aberta em nome da contratada;

66. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a.** 13º salário;
- b.** Férias e Abono de Férias;
- c.** Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d.** Impacto sobre férias e 13º salário



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

67. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

68. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no **item 67**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

69. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

71. Os valores provisionados para atendimento do item 68 serão discriminados conforme abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS –
PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO**

13º Salário 8,33%

Férias e Abono de Férias 12,10%

Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 5,00%

Subtotal 25,43%

Grupo A sobre Férias e 13º Salário * 7,39% 7,60% 7,82%

Total 32,82% 33,03% 33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 22,33% da remuneração mensal = $(7/30) \times 100$

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

72. A futura contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VI deste Edital, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;

73. A futura contratada deverá comprovar, através do depósito em conta bancária, à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN o pagamento dos salários dos empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, até o 5º (quinto) dia útil do mês;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

74. A futura contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VII deste Edital, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da futura contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

75. A Nota Fiscal deverá apresentar o valor líquido relativo à prestação dos serviços, descontados todos os atrasos, saídas antecipadas, ausências de qualquer natureza (legais ou não) não repostos pela futura contratada. A hora faltante será calculada conforme fórmula abaixo:

$$R = V : 30 : 8$$

$$R = \text{Hora Faltante}$$

$$V = \text{Custo do Posto/mês}$$

75.01. Comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e etc.;

75.02. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

75.03. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

75.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

75.5. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

76. A aprovação/certificação da Nota Fiscal ou de qualquer outro demonstrativo de serviço prestado não constituirá aceitação dos serviços quanto a sua adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.

77. A critério da Administração da CNEN-IPEN a Gerência de Contratos e Convênios poderá solicitar qualquer documento adicional, relacionado com a execução do futuro contrato, para subsidiar o processo de aprovação/certificação dos serviços prestados.

78. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.

79. A CNEN-IPEN nos termos da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e IN Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ. Outros tributos municipais, estaduais ou federais, determinados legalmente por esses Poderes, serão igualmente retidos.

79.01. Sendo inaplicável a retenção, a futura contratada deverá fazer a comprovação.

80. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela futura Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

81. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias de que trata a Instrução Normativa (IN) da SRF nº 480 de 15/12/2004 com suas alterações; Instrução Normativa **RFB nº 971 de 13/11/2009**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

82. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.

83. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

84. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a futura Contratada continua regular perante o SICAF no que se refere à Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

85. A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas na **Seção XIV deste Edital**, ou da faculdade de rescisão do



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

contrato, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução do contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

85.01. Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou:

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

85.02 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

86. A execução completa do contrato só acontecerá quando a futura Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada, através do holerite dos seus funcionários.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Seção XV - DA CAUÇÃO/FIANÇA

87. Nos termos do artigo 56 da lei nº 8666/93, fica a Licitante vencedora obrigada, para a contratação do objeto deste Edital, apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do citado dispositivo legal, no ato da assinatura do contrato.

87.1. A caução terá a validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, somente sendo liberada ante a comprovação de que a futura Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. No caso desse pagamento não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a caução será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03, de 15/10/2009 da SLTI do MPOG.

Seção XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da verba **“Locação de Serviços” do Elemento Despesas 339037**, Nota de Empenho nº **2016NE80**....., de/...../....., Programa de Trabalho da União n.º **19.122.2106.2000.0001**.

88.01. Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - *“A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*

Seção XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

89. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

90. A presente licitação teve seus recursos orçamentários previstos e incluídos no orçamento anual da CNEN, conforme determina o artigo 14 da Lei 8666/93.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

91. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica para o endereço gclicitacoes@ipen.br.

92. Os pedidos de Esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: gclicitacoes@ipen.br.

92.01. Tanto os pedidos de esclarecimentos quanto as Impugnações, poderão também ser registradas no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, conforme instrução do Manual Comprasnet disponibilizado para todos os Fornecedores através do site: www.comprasnet.gov.br

93. Os interessados em consultar o Edital poderão se dirigir ao Setor Protocolo da CNEN-IPEN, situado no andar térreo do Prédio da Administração, no horário das 8:00 às 16:00 horas, e se houver interesse na cópia do Edital, esta poderá ser adquirida na Central Reprográfica da CNEN-IPEN. O Edital também poderá ser consultado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.ipen.br, de onde poderá ser impressa cópia integral.

94. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

95. A CNEN-IPEN não disponibilizará suas instalações, equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às Licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

96. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada. Contudo após a abertura da sessão não caberá à desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

97. Da sessão pública realizada pelo Pregoeiro será lavrada ata circunstanciada, que registrará os fatos mais importantes ocorridos e serão assinadas pelas Licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

98. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na CNEN-IPEN, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente normal na CNEN-IPEN.

99. A CNEN-IPEN não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

100. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, e do contrato conseqüente com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

Antonio Helder Vieira
Pregoeiro

De acordo:

Denis Roediger
Divisão de Projetos e Fabricação
CNEN/IPEN



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS DIVERSOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA DA CNEN/SP-IPEN, DE ACORDO COM A NORMA NBR 13971 (SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO – MANUTENÇÃO PROGRAMADA) DE SETEMBRO DE 1997 DA ABNT E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523 DE 28/08/1998, QUE REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DO SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº/2016.
LIVRO Nº 001/2016
PROCESSO Nº **01342000474/2016-19**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, “b”, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado**, José Carlos Bressiani, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 4.418.207-7, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 821.633.678-00



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

residente e domiciliado Rua Bogos Tavitian nº 143, Parque dos Príncipes, no Município do Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria CNEN nº 31, de 12.03.2013 (DOU de 14.03.13 – seção 2), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado CNEN/IPEN, e a empresa....., com sede à inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo Sr. (cargo), portador do R.G. nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos diversos sistemas de ar condicionado central e aparelhos de ar condicionado de janela da CNEN/SP-IPEN, de acordo com a Norma NBR 13971 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação – Manutenção Programada) de setembro de 1997 da ABNT e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28/08/1998, que regulamenta a Manutenção dos sistemas de Ar Condicionado e Climatização, conforme condições e especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá providenciar a realização do serviço, objeto deste Contrato, sob a fiscalização da CNEN/IPEN que irá acompanhar o serviço e realizar a sua aceitação provisória/definitiva, conforme condições e especificações constantes no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - QUANTIFICAÇÃO E DEMANDA EXISTENTE

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Plano de Trabalho, sugerimos uma equipe mínima composta por: 01(um) mecânico de refrigeração e ar condicionado Sênior, com conhecimentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de ar condicionado tipo VRV, VRF, Unidades de Água Gelada tipo Chiller e demais aparelhos de ar condicionado com sistema inverter, com experiência mínima de



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

02 anos de trabalho, comprovados em carteira profissional, com curso nestas áreas em instituições de ensino reconhecidas, 01 (um) mecânico oficial de refrigeração e ar condicionado, com experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovados em carteira profissional e cursos profissionalizantes de refrigeração e ar condicionado realizados em instituições de ensino reconhecidas e 2 (dois) ajudantes de mecânico. Mantendo os funcionários nos locais de trabalho, onde serão executados os serviços de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 horas às 17:00 horas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços compreendem a manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações, descritos no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital.

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Compreende-se por **manutenção preventiva** todos os reparos necessários, a serem realizados, por profissionais técnicos da CONTRATADA, para a conservação dos equipamentos visando mantê-los em condições normais de funcionamento, incluindo:

a.1) Torres de Resfriamento.

Serviços Mensais

- a) esgotar toda a água da bacia da torre e limpar internamente (se necessário);
- b) limpar o filtro de sucção de tomada de água;
- c) verificar e eliminar vazamentos de água na torre;
- d) verificar o funcionamento da bóia de reposição;
- e) limpar a grade de entrada e saída de ar;
- f) verificar, limpar e corrigir a distribuição de água da torre;
- g) verificar se há ruídos e aquecimentos anormais nos rolamentos dos mancais dos ventiladores e motores elétricos, lubrificar se necessário;
- h) verificar fixação e alinhamento das polias do ventilador, corrigindo se necessário;
- i) verificar e corrigir tensão das correias de transmissão;
- j) verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais;
- k) verificar as temperaturas de entrada e saída de água da torre e do ar ambiente;
- l) limpeza geral do equipamento;
- m) verificar funcionamento do intertravamento torre-bomba-equipamento;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Serviços Trimestrais

- a) reapertar fusíveis e ligações elétricas do quadro de comando;
- b) medir voltagem e amperagem dos motores elétricos dos ventiladores das torres;
- c) reapertar os parafusos invólucros da torre, fixação do ventilador a torre, moto-reductor ou motor, pás do ventilador e sapatas de chumbamento;
- d) verificar e reparar conduítes, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica, reparar se necessário;
- e) verificar e completar o nível de óleo do reductor de velocidade;
- f) testes e reajustes da regulagem dos relês térmicos das chaves magnéticas;
- g) verificar e substituir se necessário os contatos de força das chaves magnéticas;
- h) verificar borracha de vedação da escotilha de inspeção da torre de resfriamento;
- i) engraxar os rolamentos dos motores elétricos e mancais dos ventiladores, onde houver pontos de lubrificação;
- j) verificar e reapertar abraçadeiras de mangotes.

Serviços Semestrais

- a) verificar e corrigir a atuação do termostato e operação do ventilador;
- b) eliminar focos de ferrugem e recuperar pontos metálicos oxidados aplicando tinta anticorrosiva;
- c) verificar os cavaletes de distribuição de água e eliminadores de gota;
- d) trocar o óleo do reductor de velocidade do ventilador se necessário;
- e) limpeza do painel elétrico.

a.2) Bombas de Água.

Serviços Mensais

- a) verificar se há ruídos e aquecimento anormais;
- b) verificar e ajustar a gaxeta;
- c) verificar o nível de óleo e completar se necessário;
- d) verificar e corrigir alinhamento do acoplamento;
- e) reapertar parafuso de fixação;
- f) limpar o sistema de drenagem;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- g) verificar o funcionamento dos contatores e chaves elétricos;
- h) verificar regulagem dos relês térmicos;
- i) limpeza geral da bomba e motor elétrico.

Serviços trimestrais

- a) substituir o óleo da bomba se necessário;
- b) verificar o reparo do acoplamento;
- c) testar a atuação dos relês térmicos;
- d) reapertar fusíveis e ligações elétricas do quadro de comando;
- e) engraxar os rolamentos dos motores elétricos onde houver pontos de lubrificação.

Serviços Semestrais

- a) verificar o estado geral dos motores elétricos medindo voltagem e amperagem;
- b) aferir os manômetros se necessário;
- c) eliminar os focos de ferrugem (recuperar as partes oxidadas com tinta anticorrosiva e pintar);
- d) substituir a gaxeta;
- e) limpeza do painel elétrico.

a.3) Condicionadores de ar tipos montado na obra, Self Contained com condensação a ar e a água, condensadores remotos, unidades de água gelada (water chiller), fan coil, sistemas VRV, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela e Split System.

Serviços mensais

- a) limpeza externa e interna dos condicionadores.
- b) limpeza das serpentinas de resfriamento e do condensador.
- c) verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis.
- d) medir e registrar as pressões de funcionamento dos grupos frigoríficos.
- e) verificar e corrigir vazamento de água de condensação e água gelada.
- f) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água de condensação.
- g) lavagem e verificação dos filtros de ar.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- h) verificar e corrigir alinhamento e tensão das correias afim de se evitar ruídos e desgastes anormais.
- i) lubrificação de todas as partes móveis com lubrificantes adequados se necessário.
- j) reapertar parafusos dos mancais e suportes.
- k) verificar o nível e completar o óleo dos compressores, se necessário.
- l) vistoriar o circuito frigorífico com detetor de vazamentos, caso as pressões estejam baixas.
- m) revisar todos os componentes do sistema elétrico, consistindo basicamente em leitura das correntes de trabalho dos principais componentes elétricos, tais como: compressores, motores elétricos dos ventiladores, resistência do óleo do carter, resistência elétrica de aquecimento.
- n) revisar, vistoriar e regular se necessário todos os componentes de segurança e controle, tais como: visor de líquido com indicador de nível de umidade, pressostatos de alta e baixa pressão, disjuntores magnéticos, pressostatos de óleo, termostatos, válvulas solenóides, umidostatos, fusíveis, lâmpada piloto de alarme, relês térmicos, filtros de linha de gás.
- o) reapertar e limpar se necessário os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas, ligações elétricas e fusíveis.
- p) limpeza dos ralos da sala de máquina e colocação correta das mangueiras de drenagem.
- q) limpeza e arrumação da sala de máquinas.
- r) Inspeção e testes de funcionamento dos equipamentos.
- s) Verificar e corrigir eventuais vibrações e ruídos.
- t) Examinar o tempo de operação de transição estrela-triângulo.
- u) Verificar e registrar a tensão de corrente na entrada do equipamento.
- v) Verificar a fixação do bulbo da válvula de expansão termostática.
- w) Verificar o filtro secador (linha de líquido) e as válvulas de serviço em inspeção.
- x) Limpar os filtros de água de condensação e água gelada, após verificar os diferenciais de temperatura de entrada e saída de água gelada dos resfriadores.
- y) Fazer testes de controle e capacidade dos equipamentos.
- z) Verificar o estado dos filtros de ar e limpar os mesmos de acordo com suas características.**



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Serviços Trimestrais

- a) abertura e limpeza dos condensadores.
- b) eliminação de todos os focos de ferrugem do gabinete aplicando tinta anticorrosiva.
- c) medir a temperatura da linha de sucção e ajustar o superaquecimento da válvula de expansão.
- d) verificar a temperatura da água de condensação na entrada e saída dos condensadores.
- e) testes de ação dos relês térmicos e reajustes dos mesmos.
- f) verificação e reparos dos contatos das chaves magnéticas se necessário.
- g) Verificação e limpeza com reaperto de todos os terminais, contatos e bornes do sistema elétrico.
- h) Limpeza geral das serpentinas (evaporador e condensador).
- i) Lubrificar rolamentos de mancais e de motores elétricos se necessário.
- j) Reapertar porcas e parafusos das flanges e todo o equipamento de um modo geral.
- k) Inspeção da instalação elétrica com reaperto de todas as conexões, e limpeza dos quadros elétricos (usar material e produtos adequados).
- l) Simular condições fora do comum para testes dos controles e instrumentos.
- m) Verificar e reajustar a vazão de água nos resfriadores.
- n) Verificar e registrar o superaquecimento de gás e o subresfriamento do líquido, corrigir se necessário.
- o) Medir e registrar a temperatura da água gelada na entrada e saída dos resfriadores.
- p) Limpeza e lavagem da serpentina da água gelada.

Serviços Semestrais

- a) medir e registrar as temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno e insuflamento.
- b) testar e reajustar a operação dos pressostatos de alta e baixa pressão das unidades.
- c) testar e regular o ponto de ação do termostato de comando.
- d) recuperar os revestimentos protetores internos do equipamento bem como eliminar focos de ferrugem e pintar com tinta anti-corrosiva.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- e) Examinar todos os manômetros e recalibrar se necessário.
- f) Verificar o isolamento elétrico dos motores.
- g) Verificar a necessidade de limpeza ou troca do filtro de óleo. Trocar o óleo lubrificante dos compressores se necessário.
- h) Examinar as juntas de vedação dos condensadores e evaporadores.
- i) Limpar os tubos dos evaporadores se necessário.

a.4) Ventiladores

Serviços mensais

- a) verificar e corrigir sempre que necessário: tensão e estado geral das correias; alinhamento e fixação das polias do eixo; reaperto dos fusíveis e terminais, funcionamento da contatora e relê térmico; lâmpada de sinalização e chaves seletoras, funcionamento do comando liga/desliga; ruídos, vibrações e sobreaquecimento anormais;
- b) limpar externamente carcaça e quadros;
- c) lavar filtros de ar;
- d) medir e registrar corrente e tensão dos motores.
- e) limpar ou trocar os contatos das chaves magnéticas quando necessário.
- f) Verificar o funcionamento das resistências elétricas, dos motores elétricos e ventiladores.

Serviços Trimestrais

- a) verificar e corrigir, sempre que necessário eventuais desgastes dos eixos dos mancais; reaperto da base do ventilador, lubrificar rolamentos não blindados e rolamentos dos mancais.

Serviços Semestrais

- a) limpar pás e rotor dos ventiladores balanceando-as quando necessário.
- b) eliminar focos de ferrugem.
- c) retocar a pintura do equipamento.
- d) Fazer a limpeza geral do equipamento interno e externo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

b. MANUTENÇÃO CORRETIVA

b.1) Compreendem-se como manutenção corretiva os serviços de reparo a fim de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, bem como a correção de anormalidades, testes e calibrações necessárias para o pronto retorno do mesmo as condições normais de funcionamento.

b.2) A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo, quantas vezes forem necessárias, por solicitação da CNEN/SP-IPEN, e consistirá na eliminação de defeitos decorrentes de desgastes ou falhas de peças, visando o pronto retorno dos condicionadores de ar às condições normais de funcionamento.

b.3) Tanto no início do contrato como durante sua execução, a empresa deverá informar de imediato através de relatório, à fiscalização e ao seu superior (supervisor ou engenheiro), que deverá elaborar e indicar em proposta orçamentária detalhada (enviado em tempo hábil por documento formal ou *e.mail*), as peças que deverão ser trocadas e os serviços que precisarão ser executados, distintos daqueles previstos para a manutenção preventiva, e indicando o valor global apurado, **a ser submetido à aprovação da CNEN/SP-IPEN**. Esses serviços deverão ser estabelecidos para serem realizados em fases, após aprovação e definição da Instituição.

b.4) Nos casos de paralisação imprevista do condicionador de ar, a contratada será acionada imediatamente por telefone, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

b.5) Constatando-se que o defeito é objeto de manutenção preventiva, não haverá custo adicional.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Deve ser registrada toda atividade realizada durante o atendimento ao plano de manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações, para isso a CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar um **Livro de Registro de Manutenção Preventiva, Corretiva, Pequenas Instalações e Ocorrências** com folhas numeradas e timbradas, onde devem constar as anotações de serviços realizados, anormalidades, peças e materiais utilizados, relatórios de medição e aferição, correções de falhas, enfim, conter todas as informações que detalhem as peças e componentes avaliados ou substituídos, além disso, toda e qualquer atividade relativa às boas práticas de manutenção que se fizeram necessária durante a manutenção preventiva e corretiva. Este Livro deverá receber a assinatura do responsável pela CONTRATADA e vistado mensalmente pela Fiscal deste contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA QUARTA - Enquanto o serviço não for considerado definitivamente aceito, a CONTRATADA estará obrigada a refazê-lo, sem qualquer ônus adicional para a CNEN/IPEN, no caso em que não se encontrar dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e Plano de Trabalho - no Anexo II do Edital, diverja do que foi solicitado ou apresentar defeitos e/ou vícios redibitórios.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Equipe: Para a execução dos serviços, a fim de atender as demandas apresentadas nesta cláusula contratual, a Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho Anexo II do Edital a seguinte equipe:

POSTO	FUNÇÃO	QTDE.
Mecânico Sênior – Encarregado Geral	Técnico mecânico de refrigeração e ar condicionado, com conhecimentos em elétrica e eletrônica, em equipamentos tipo VRV, VRF e Chiller.	1
Mecânico Oficial	Profissional com curso de capacitação em manutenção de ar condicionado, refrigeração e comandos elétricos.	1
Ajudante de Mecânica	Auxiliar de manutenção mecânica em ar condicionado e refrigeração.	2

PARAGRAFO ÚNICO - Esses funcionários trabalharão no atendimento de serviços corretivos e preventivos e pequenas instalações. A disponibilidade desse pessoal será feita de segunda à sexta, horário das 08:00 às 17:00.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Descrição das Peças e Materiais não básicos a **serem utilizados eventualmente.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UN
1	ACESSÓRIOS	
1.1	Controladores de Umidade - Humidostato	5
1.2	Controle remoto para Air Split	6
1.3	Gás refrigerante F-22 com 13,61Kg	6
1.4	Motor-ventilador para ar condicionado tipo janela	5



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1.5	Termostato de dois estágios para AC	3
1.6	Motor- Ventilador para ar condicionado tipo Split	5
2	COMPRESSORES E COMPONENTES DO CIRCUITO FRIGORIFICO	
2.1	Rotativo monofásico de 1HP, 220V, 60Hz	3
2.2	Rotativo monofásico de 2HP, 220V, 60Hz	5
2.3	Rotativo monofásico de 1,5HP, 220V, 60Hz	5
2.4	Rotativo monofásico de 3HP, 220V, 60Hz	1
2.5	Rotativo trifásico de 5TR, 220V, 60Hz	1
2.6	Rotativo trifásico de 7,5TR, 220, 60Hz	1
2.7	Alternativo monofásico 2HP, 220V, 60Hz	4
2.8	Válvula de expansão com equalizador	4
2.9	Filtro secador	10
2.10	Pressostato de alta/baixa pressão	5
2.11	Válvulas de serviço sucção/descarga	6
2.12	Bomba centrífuga BAG. KSB Meganorm 50-250	2
2.13	Bomba centrífuga BAC. KSB Meganorm 50-250	2
2.14	Motor trifásico, 5 CV, 220V, 60Hz	2
3	COMPONENTES ELETRÔNICOS	
3.1	Placa Eletrônica para split 12.000 a 30000 BTU's	10
3.2	Termostatos eletrônicos	5
4	COMPONENTES MECÂNICOS	
4.1	Rolamentos de esfera	15
4.2	Polias	6
4.3	Gaxetas	2
4.4	Selos Mecânicos	2
		15

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CNEN/IPEN ficarão obrigadas a:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

I - CONTRATADA:

- a.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital, com técnicas que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de serviço e, tudo mais que for necessário à sua perfeita execução ainda que não expressamente mencionado, além de fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas de demais materiais, na qualidade e quantidade especificadas no citado Plano de Trabalho Básico e em sua proposta;
- b.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c.** Atender com presteza às solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionarem com o presente contrato;
- d.** Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e.** Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f.** Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais a serem empregados nos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a CNEN-IPEN, caso não se encontrem dentro das especificações solicitadas no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital ou forem incompatíveis às finalidades a que se destinam;
- g.** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CNEN-IPEN, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato;
- h.** Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrências dos trabalhos executados;
- i.** Atender com presteza o servidor designado para realizar a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- j.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômico-financeira expressa nas alíneas “c” - “d” - “e” - “f” **do item 31.01 e alíneas a”” - “b” - “c” do item 31.04 do Edital;**
- k.** Fornecer os materiais de higiene e limpeza, ferramentas, Instrumentos, equipamentos e uniformes, obedecendo a relação, periodicidade, quantitativos e qualidade, especificados no Plano de Trabalho – Anexo II deste edital;
- l.** Disponibilizar uma linha telefônica móvel, para utilização da equipe “*in loco*” e arcar com os devidos custos;
- m.** Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- n.** Disponibilizar à CNEN-IPEN os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Plano de Trabalho, sem quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- p.** Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação, transporte do pessoal. Esse pessoal não terá qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com o CNEN-IPEN;
- q.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração, bem como, efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;
- r.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- s.** Oferecer garantia de qualidade dos serviços efetuados e das peças utilizadas pelo prazo de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pelos reparos/trocas, sem qualquer ônus para a CNEN-IPEN, dos equipamentos submetidos à manutenção e que, ainda assim, venham a apresentar defeitos que deveriam ter sido corrigidos;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- t.** Apresentar quando solicitado pela CNEN-IPEN, a qualquer época da vigência do contrato, prova do registro dos empregados, bem como do recolhimento dos encargos sociais e cumprimento das disposições trabalhistas;
- u.** Apresentar, imediatamente após a assinatura deste contrato, o quadro do pessoal destinado à execução dos serviços contratados, atualizando-o sempre que necessário;
- v.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho – Anexo II do Edital;
- w.** Utilizar produtos de primeira qualidade, devendo os mesmos seguir a indicação da CNEN-IPEN;
- x.** Comunicar ao Fiscal deste contrato, por escrito, à substituição dos funcionários designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais e outros afastamentos de qualquer natureza. Referida substituição será sem ônus para CNEN-IPEN;
- y.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- z.** Apresentar ao CNEN-IPEN, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- aa.** Zelar pela disciplina e organização no ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo cumprir, irrestritamente, os regulamentos da CNEN-IPEN, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da CNEN-IPEN;
- bb.** Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da CNEN-IPEN;
- cc.** Ressarcir à CNEN-IPEN, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- dd.** Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da CNEN-IPEN, comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- ee.** Responsabilizar-se pela guarda de qualquer pertence próprio que for colocado na CNEN-IPEN para o cumprimento deste contrato;
- ff.** Manter um “Livro de Ocorrências”, que ficará sob a guarda da CNEN-IPEN, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução do objeto deste contrato, o qual será visado por seu Fiscal;
- gg.** Designar um representante, com poderes para solucionar impasses administrativos e técnicos relacionados a execução dos serviços objeto deste contrato. Esse representante deverá comparecer à CNEN-IPEN de imediato, sempre que por esta for requisitado;
- hh.** Não efetuar pagamento dos funcionários em moeda, dentro da área da CNEN-IPEN;
- ii.** Não empregar menores de 18 anos nos serviços, objeto do contrato.
- jj.** **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CNEN-IPEN, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;**
- kk.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ll.** Apresentar à CNEN-IPEN quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 78, §§7º e 4º, da lei nº 12.017, de 2009.
- mm.** Apresentar na assinatura deste contrato o Acordo ou Convenção Coletiva da categoria vigente;
- nn.** Autorizar, conforme Anexo VIII deste Edital, a abertura de conta vinculada em instituição bancária oficial, em nome da sua empresa, para depósito dos



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da IN nº 03, de 15.10.2009, da SLTI, a qual estará bloqueada para movimentação;

- oo. Assinar no ato da regularização da conta vinculada, termo específico da instituição financeira oficial que permita a CNEN-IPEN ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração, conforme determina a Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008, da SLTI (incluído pela IN nº 3 de 15.10.2009 e alterado pela IN nº 5 de 18.12.2009, da SLTI);**
- pp. Autorizar a CNEN-IPEN a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, 13º salário, férias e abono de férias nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores, conforme Anexo VI deste Edital;**
- qq. Autorizar a CNEN-IPEN a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Anexo VII deste Edital;**
- rr.** Poderá solicitar a autorização da CNEN-IPEN para utilizar os valores da conta vinculada para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste contrato;
- ss.** Apresentar à CNEN-IPEN os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento para a liberação dos recursos da conta vinculada, para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste contrato;
- tt. Apresentar à CNEN-IPEN, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;**
- uu. Cooperar com a CNEN-IPEN para a implantação do que determina o Art. 19-A da Instrução Normativa nº 03, de 15.10.2009, da SLTI;**
- vv. Apresentar à Gerência de Contratos da CNEN-IPEN a rescisão contratual dos funcionários da Contratada que prestaram serviços na CNEN-IPEN e se desligaram do seu quadro de pessoal, comprovando que o pagamento de todos os direitos trabalhistas foram garantidos;**
- ww.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados prestadores de serviços na CNEN-IPEN em conta bancária, no nome do trabalhador, a fim de possibilitar a conferência do pagamento por parte da Fiscalização da CNEN-IPEN, bem como,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

efetuar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas inerentes ao pagamento desses salários;

- xx.** Apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a pedido da CNEN-IPEN, quaisquer documentos que no entendimento da CNEN-IPEN possam produzir provas do cumprimento da regularidade da situação funcional dos seus empregados, inclusive exames de saúde e atestados;
- yy.** Estar ciente quanto às autorizações outorgadas em relação aos Anexos VI, VII e VIII do Edital, os quais foram exigências na fase de habilitação do certame **(alíneas “h”, “i” e “j” do item 31.01 deste instrumento convocatório)**;
- zz.** Encaminhar regularmente aos funcionários os comprovantes de pagamento dos salários em tempo hábil, bem como, encaminhar aos mesmos todos os comprovantes de depósitos efetuados em suas contas bancárias, para efeito de fiscalização.

II - CNEN/IPEN:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Plano de Trabalho – Anexo II do Edital;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada;
- f) Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, o desconto na Nota Fiscal do valor referente ao salário dos funcionários que prestam serviços nesta Instituição, quando não ocorrer o seu pagamento, comprovadamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de referência;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- i) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da CNEN-IPEN onde serão prestados os serviços contratados;
- j) Fornecer crachá, segundo padrões da CNEN-IPEN, para os empregados da Contratada;
- k) Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;
- l) Fornecer à Contratada local que servirá como escritório e para a guarda dos materiais;
- m) Transmitir à Contratada todas as instruções de segurança interna, aplicáveis à CNEN-IPEN, bem como oferecer as condições necessárias à perfeita execução dos serviços.
- n) Disponibilizar todo o material e insumos necessários para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva.
- o) **Não praticar** atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 0.1)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - 0.2)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da Contratada;
 - 0.3)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da CNEN-IPEN, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- p) Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.
- q) A partir da data em que os procedimentos operacionais necessários para a implantação completa da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 03 de 15.10.2009 e alterada pela IN nº 05 de 18.12.2009, da Secretaria de Logística da Tecnologia de Informação – SLTI, estejam construídos e disponibilizados por esta Secretaria, caberá a CNEN-IPEN proceder da seguinte forma:
 - q.1)** Depositar em conta vinculada específica os valores provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

contratada, conforme determina o inciso I do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;

q.2) Obter da Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorização para efetuar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observando-se a legislação específica, conforme determina o inciso II do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;

q.3) Se certificar de que o pagamento dos salários dos empregados da Contratada ocorrerá via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN, conforme determina o inciso III do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI;

q.4) Obter da Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorização para efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI.

- r) Efetuar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos funcionários da Contratada, conforme estabelecido no Anexo VII do Edital, quando ocorrer falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme determina o inciso IV do Art. 19-A da; IN nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI
- s) Firmar acordo de cooperação com instituição bancária oficial, que terá efeito subsidiário à Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI, determinando os termos para a abertura da conta vinculada;
- t) Solicitar, mediante ofício, abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da Contratada, conforme Anexo VIII do Edital;
- u) Expedir, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada. Esta autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- v) Verificar, quando da rescisão contratual, através da Fiscalização da CNEN-IPEN, o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho com eles assinado;
- w) Reter a caução, até que a Contratada comprove o disposto **na alínea “r”, do item 53.01 do Edital**, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da Contratada não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI do MPOG;
- y) ***Liberar o saldo remanescente da conta vinculada à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço prestado.***

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

A CNEN-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o serviço, objeto deste contrato, através de servidor designado por Portaria da CNEN/IPEN, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar a colaboração e/ou de solicitar o afastamento e substituição de qualquer empregado, sem necessidade de justificativa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais o Fiscal deste contrato terá as seguintes atribuições:

a) FISCALIZAÇÃO INICIAL

a.1) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato. Ela conterá todos os empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, e ainda: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e etc.

a.1.2) O salário não pode ser inferior ao previsto neste contrato e na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT).

a.1.2.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

a.1.2.2. Conferir se o número de terceirizados por função está de acordo com o previsto neste contrato.

a.1.2.3. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

b) FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

b.1) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências.

b.1.1. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

b.1.1.1. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte etc.

b.1.1.2. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b.1.1.3. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a.** cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b.** cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c.** cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d.** cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

b.1.1.4. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF ou exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

c) FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

c.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

c.1.1.. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.

d) FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

d.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

d.1.1. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

e) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

e.1. O Fiscal deste contrato vistoriara periodicamente o “Diário de Ocorrências” exigido na **alínea “ff” do item I da cláusula III deste contrato**, o qual terá todas suas folhas numeradas tipograficamente, e por ele rubricadas, bem como, pelo Representante da Contratada mencionado na **alínea “gg” do item I da cláusula III deste contrato**. Neste Diário serão obrigatoriamente registradas as ocorrências, como advertências à Contratada, alterações nos serviços, reclamações dos usuários e todo e quaisquer fatos que, a critério das partes, seja considerado útil à perfeita execução deste contrato.

f) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS E AS JUSTIFICATIVAS DO AVALIADOR

f.1.. Os serviços serão avaliados, mensalmente, através de formulários de satisfação dos clientes e usuários, devendo atingir 80% (oitenta por cento) de satisfação. **ANEXO V do Edital.**

f.1.1. No caso de 3 (três) avaliações seguidas inferiores ao grau de satisfação exigido em contrato, a Administração poderá rescindir a contratação unilateralmente.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso a CONTRATADA, venha ser avaliada com notas inferiores a 80% (oitenta por cento), por 3 (três) vezes consecutivas, ficará a critério do IPEN rescindir ou não o contrato, sem qualquer ônus decorrentes de indenização ou multa contratual.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$
(.....) e valor mensal é de R\$ (.....)

CLÁUSULA VI – DA REPACTUAÇÃO

Qualquer reajustamento de preços cotados, só poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, da data da última repactuação ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e devidamente justificada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, prestado e aceito definitivamente pelo seu Fiscal, será efetuado mensalmente **até o 15º (décimo quinto) dia** subsequentes à apresentação pela Contratada, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio - GMP, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento, bem como:



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal deverá constar o valor e a frase “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, o mês a que se refere a prestação dos serviços e o número deste contrato. Sendo inaplicável a retenção, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As provisões realizadas pela CNEN-IPEN para pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 02 de 30.04.2008 (incluída pela IN nº 3 de 15.10.2009) da SLTI, serão destacados do valor mensal do contrato e depositado em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para a movimentação e aberta em nome da contratada;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- 13º salário;
- Férias e Abono de Férias;
- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- Impacto sobre férias e 13º salário

SUBCLÁUSULA QUARTA - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas na **Subcláusula Quarta desta cláusula VII**, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

SUBCLÁUSULA SEXTA - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, **23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;**

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Os valores provisionados para atendimento da Subcláusula Terceira serão discriminados conforme abaixo:

**RESERVA MENSAL PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS –
PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO**

13º Salário 8,33%

Férias e Abono de Férias 12,10%



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa 5,00%

Subtotal 25,43%

Grupo A sobre Férias e 13º Salário * 7,39% 7,60% 7,82%

Total 32,82% 33,03% 33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 22,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA, no momento da assinatura deste contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VI do Edital, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica;

SUBCLÁUSULA NONA - A CONTRATADA deverá comprovar, através do depósito em conta bancária, à Gerência de Contratos e Convênios – GCC da CNEN-IPEN o pagamento dos salários dos empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, até o 5º (quinto) dia útil do mês;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA, no momento da assinatura deste contrato, deverá autorizar a Administração da CNEN-IPEN, conforme Anexo VII do Edital, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Nota Fiscal deverá apresentar o valor líquido relativo à prestação dos serviços, descontados todos os atrasos, saídas antecipadas, ausências de qualquer natureza (legais ou não) não repostos pela CONTRATADA. A hora faltante será calculada conforme fórmula abaixo:

$$R = V : 30 : 8$$

$$R = \text{Hora Faltante}$$

$$V = \text{Custo do Posto/mês}$$

- a.** Comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e etc.;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- b.** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- c.** Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- d.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- e.** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aprovação/certificação da Nota Fiscal ou de qualquer outro demonstrativo de serviço prestado não constituirá aceitação dos serviços quanto a sua adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A critério da Administração da CNEN-IPEN a Gerência de Contratos e Convênios poderá solicitar qualquer documento adicional, relacionado com a execução deste contrato, para subsidiar o processo de aprovação/certificação dos serviços prestados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN-IPEN.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CNEN-IPEN nos termos da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e IN Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ. Outros tributos municipais, estaduais ou federais, determinados legalmente por esses Poderes, serão igualmente retidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo inaplicável a retenção, a Contratada deverá fazer a comprovação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a futura Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções tributárias de que trata a Instrução Normativa (IN) da SRF nº 480 de 15/12/2004 com suas alterações; Instrução Normativa **RFB nº 971 de 13/11/2009**; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 é obrigatório o faturamento por meio de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: nfe@ipen.br.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a CONTRATADA continua regular perante o SICAF no que se refere à Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CNEN-IPEN poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX deste contrato, ou da faculdade de sua rescisão, em caso de faltas que, a critério da CNEN-IPEN, prejudiquem a execução deste contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A execução completa deste contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada, através do holerite dos seus funcionários.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento do prazo para assinatura deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CNEN-IPEN, à multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais, previstas no mesmo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado pela **Licitante Vencedora do Certame**, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CNEN-IPEN

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de descumprimento das demais obrigações assumidas será aplicada até 02 (duas) Advertências, cumulativamente, garantida a prévia defesa, e após multa à CONTRATADA, conforme graus atribuídos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais;	5
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais por dia;	4
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens seguintes, deixar de:		
06	<u>Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vigência deste contrato, programas relativos à proteção do trabalho (PCMSO, PPRA, etc.)</u>	1
07	Zelar pelas instalações da CNEN-IPEN utilizadas, por item e por dia;	3
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	1
10	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	2
11	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	2
12	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	5
13	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO ÚNICO – *A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, **quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.***

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em função da natureza da infração, a CNEN/IPEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação complementar c/c inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Terão como ressalva para efeito da não aplicação das multas os casos fortuitos ou de força maior que se enquadrarem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, qualquer fato que a CNEN-IPEN der causa e que venha prejudicar ou impossibilitar a execução da obrigação.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em nenhuma hipótese será considerado caso fortuito ou de força maior prejuízos que eventualmente venham a ser causados à CNEN-IPEN ou à terceiros por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da CONTRATADA, ou omissão de seus prepostos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula quinta desta cláusula IX**, deverá ser comunicado à CNEN-IPEN por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo à CNEN-IPEN decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA NONA – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA DECIMA - O valor da multa aplicada, após o prazo recursal e não aceito pela CNEN-IPEN, previsto na **subcláusula oitava desta cláusula IX**, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CNEN-IPEN, ou se for o caso, será inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o valor da multa, não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a confirmação de sua aplicação pela Administração, será automaticamente descontado do valor da garantia prevista na **Cláusula XI – CAUÇÃO/FIANÇA, deste instrumento contratual**, ou descontado das parcelas do preço a que a Contratada vier a fazer jus, ou ainda, cobrado diretamente da Contratada, acrescido de correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos para os débitos fiscais, acrescido de juros moratórios, estes a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os valores monetariamente corrigidos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Se o valor da(s) multa(s) atingir(em) 10% (dez por cento) do valor anual deste contrato, os serviços poderão ser suspensos e o contrato rescindido por parte da Administração da CNEN-IPEN, aplicando-se à Contratada todas as penalidades cabíveis ao fato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de falha ou fraude na execução do futuro contrato, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, a futura contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CNEN-IPEN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no futuro contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A rescisão unilateral do contrato ensejará a aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser cobrado diretamente da Licitante, ou judicialmente, após ser inscrita na Dívida Ativa da União.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de não se atingir o índice de 80% (oitenta por cento) de satisfação dos serviços avaliados conforme especificado no - Anexo V do Edital, será aplicada multa de 1% (um por cento) para cada ponto percentual,



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

dispensadas as frações abaixo do índice de 80% (oitenta por cento), sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor da fatura.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No caso de 03 (três) avaliações mensais seguidas, abaixo do índice de 80% (oitenta por cento) de satisfação dos serviços prestados, a CNEN-IPEN poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Havendo contestação, a CNEN-IPEN examinará as alegações apresentadas e decidirá se mantém a multa, se reduz a sua graduação ou se a cancela, informando o resultado formalmente à Contratada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN/IPEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CNEN/IPEN, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de rescisão conforme previsto no inciso I da subcláusula primeira, aplicar-se-á no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O não cumprimento das alíneas “mm”, “nn”, “oo”, “pp”, “qq”, “tt”, “uu” e “vv” do item I da cláusula II deste instrumento, conforme determina o Art. 19-A da IN nº 02 de 30.04.2008 (incluída na IN nº 3, de 16.10.2009) da SLTI, por parte da Contratada, ensejará a rescisão do contrato.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de rescisão do Contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das Licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA XI - DA CAUÇÃO/FIANÇA

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do citado dispositivo legal, no ato da assinatura deste contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A caução terá a validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, somente sendo liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que no caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a caução será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 03, de 15/10/2009 da SLTI do MPOG.

CLÁUSULA XII - DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foi objeto de licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico” nº 117.2016**, com observância da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, bem como pelas condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo CNEN-IPEN nº **01342000474/2016-19**, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993.

CLÁUSULA XIII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição: o Edital de Licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico” nº 117.2016**, a Proposta Comercial da CONTRATADA, juntada às fls com a descrição de fls..... do processo CNEN/IPEN nº **01342000474/2016-19**, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba “**Locação de Serviços**”, Elemento de Despesa **339037**, Nota de Empenho nº **2016NE8.....**, de/...../....., Programa de Trabalho da União nº **19.662.2106.2000.0001**.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*”

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6189, de 16 de dezembro de 1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989.

CLÁUSULA XVI - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Contrato em forma de extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/94.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, dede 2016.

Dr. JOSÉ CARLOS BRESSIANI
Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CNEN/IPEN

(Signatário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wilson Aparecido Parejo Calvo
Coordenador de Área de Administração

CNEN/IPEN

RG: nº
CPF: nº

Fabio Eduardo de Campos
Gerente – Divisão de Projetos e
Fabricação

CNEN/IPEN

RG: nº
CPF: nº

Obs.- – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls do processo **01342000474/2016-19**.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1) OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos diversos sistemas de ar condicionado central e aparelhos de ar condicionado de janela da CNEN/SP-IPEN, de acordo com a Norma NBR 13971 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação – Manutenção Programada) de setembro de 1997 da ABNT e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28/08/1998, que regulamenta a Manutenção dos sistemas de Ar Condicionado e Climatização

2) JUSTIFICATIVA

Todos os equipamentos necessitam de manutenções preventivas e corretivas, porque todos os seus componentes e peças sofrerão desgastes naturais e estão sujeitos as intempéries e agressões do tempo.

No caso dos aparelhos e centrais de ar condicionado das áreas de produção, pesquisa e apoio, interferem diretamente em outros equipamentos e ambientes específicos que necessitam de temperatura e algumas vezes de umidade controladas e para conforto de pessoas que deles se beneficiam, pois trabalham em ambientes onde as temperaturas são elevadas. Como esses equipamentos fazem movimentar e circular grandes volumes de ar, necessitam de manutenções preventivas periódicas para evitar acúmulos de poeira nos filtros, evaporadores e ventiladores, conseqüentemente garantir a qualidade do ar e o perfeito funcionamento dos equipamentos de um modo geral. Para isso existem Normas e procedimentos que devem ser seguidos e que regulamentam a Manutenção dos sistemas de Ar Condicionado e Climatização.

Parte desses equipamentos, pertence aos processos qualificados pelo ISO 9000 e necessitam de manutenção preventiva e corretiva conforme exigência da Norma.

Para garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos é necessário, uma equipe de profissionais especializados nesta área, conhecedores de todas as Normas e



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Procedimentos para que as manutenções preventivas e corretivas sejam executadas com perfeição.

A Instituição não dispõe de profissionais capacitados para execução desses serviços.

2.1 – DECLARAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

Os serviços pretendidos são de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Plano de Trabalho, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

2.2 - VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E SUA ECONOMICIDADE

A execução das manutenções preventivas reduzirá as quebras dos equipamentos, reduzindo os custos com manutenções corretivas e aumentando a vida útil dos equipamentos e acessórios, uma vez que os equipamentos estarão sempre operando dentro das condições normais.

Evitará quebras repentinas desses equipamentos que podem afetar os trabalhos de produção e pesquisa.

3) QUANTIFICAÇÃO E DEMANDA EXISTENTE

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Plano de Trabalho, sugerimos uma equipe mínima composta por: 01(um) mecânico de refrigeração e ar condicionado Sênior, com conhecimentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de ar condicionado tipo VRV, VRF, Unidades de Água Gelada tipo Chiller e demais aparelhos de ar condicionado com sistema inverter, com experiência mínima de 02 anos de trabalho, comprovados em carteira profissional, com curso nestas áreas em instituições de ensino reconhecidas, 01 (um) mecânico oficial de refrigeração e ar condicionado, com experiência mínima de 2 (dois) anos, comprovados em carteira profissional e cursos profissionalizantes de refrigeração e ar condicionado realizados em instituições de ensino reconhecidas e 2 (dois) ajudantes de mecânico. Mantendo os funcionários nos locais de trabalho, onde serão executados os serviços de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 horas às 17:00 horas



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3.1 – Equipamentos Contemplados:

Item	Equipamentos	Capacidade Total	Quant.
1	ÁREAS INSTITUCIONAIS		
1.1	Condicionadores de ar tipo modelo GMV30-22RO, com 40 evaporadores marca GREE, com acessórios	60TR	5
1.2	Ar Cond. 18.000 BTU/h jnela Springer	90.000 BTU/h	5
1.3	Ar Cond. 7.500 BTU/h jnela Springer	22.500 BTU/h	3
1.4	Ar Cond. 22.000 BTU/h Split Carrier	22.000 BTU/h	1
1.5	Ar Cond. 12.000 BTU/h Split Carrier	12.000 BTU/h	1
1.6	Ar Cond. 80.000 BTU/h Split Elgin	80.000 BTU/h	1
1.7	Self Contained a ar de 20 TR cada + acessórios	40 TR	2
1.8	Self Contained a ar de 15 TR cada + acessórios	30 TR	2
1.9	Ar Condicionado montado na Obra a água + acessórios	30 TR	1
1.10	Self Contained a ar de 10TR Trane + acessórios	10 TR	1
1.11	Condicionadores de ar tipo VRV modelo RXYQ18PTL, com 60 Hi-Wall FXAQ50PVE DAIKIN, 12 cassetes FXKQ25MAVE DAIKIN, com acessórios	90 TR	6
2	CENTRO DE BIOTECNOLOGIA - CB		
2.1	Ar Cond. Central self a ar Tropical + acessórios	10 TR	1
2.2	Ar Cond. Central self a ar Springer Carrier + acessórios	7.5TR	1
2.3	Ar Cond. 18.000 BTU/h jnela Eletrolux	18.000 BTU/h	1
2.4	Ar Cond. 12.000 BTU/h Split York, ELGIN, LG	36.000 BTU/h	3
2.5	Ar Cond. 18.000 BTU/h Split Hi-Wall York, LG, Springer, Komeco, Fujitsu	126.000 BTU/h	7
2.6	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split Hi Wall GREE	30.000 BTU/h	1
2.7	Ar Cond. 24.000 BTU/h Split Hi Wall LG, HITACHI, KOMECO, FUJITSU	96.000 BTU/h	4
2.8	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split P/T Carrier	30.000 BTU/h	1
2.9	Ar Cond. 18.000 BTU/h Split P/R LG	18.000 BTU/h	1
2.10	Ar Cond. 9.000 BTU/h Split LG	9.000 BTU/h	1



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3	CENTRO DE LASERS E APLICAÇÕES - CLA		
3.1	Chiller Hitachi condensação a água 60TR modelo RCU 6004S + acessórios	60TR	1
3.2	Self Contained a ar marca Hitachi + acessórios	5TR	1
3.3	Ar Cond. 24.000 BTU/h Split P/T Carrier	24.000 BTU/h	1
3.4	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split Springer	30.000 BTU/h	1
4	GERENCIA DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES - GMR		
4.1	Ar Cond. 36.000 BTU/h Split P/t Eletrolux	36.000 BTU/h	1
4.2	Ar Cond. 12.000 BTU/h Springer janela	12.000 BTU/h	1
4.3	Ar Cond. 18.000 BTU/h Springer janela	54.000 BTU/h	3
4.4	Ar Cond. 18.000 BTU/h Split Komeco	18.000 BTU/h	1
4.5	Ar Cond. 19.000 BTU/h Springer janela	19.000 BTU/h	1
4.6	Ar Cond. 30.000 BTU/h Springer janela	30.000 BTU/h	1
5	CENTRO DE RADIOFARMÁCIA - CR		
5.1	Ar Cond. 12.000 BTU/h Split, Carrier, Midea York, Trane, Elgin, Eletrolux, Springer	216.000 BTU/h	18
5.2	Ar Cond. 18.000 BTU/h Split, Springer, Midea, Trane, LG, Eletrolux, Consul, York, Fujitsu	432.000 BTU/h	24
5.3	Ar Cond. 24.000 BTU/h Split, Bryant, Komeco, Elgin, Eletrolux, Samsung, Fugitsu	432.000 BTU/h	18
5.4	Ar Cond. 36.000 BTU/h Split, Carrier, Midea, Eletrolux, S. Carrier	180.000 BTU/h	5
5.5	Ar Cond, 30.000 BTU/h Split, Fujitsu, Carrier	60.000 BTU/h	2
5.6	Ar Cond, 18.000 BTU/h janela, LG G.	90.000 BTU/h	5
5.7	Ar Cond, 24.000 BTU/h split, teto, LG.	24.000 BTU/h	1
5.8	Ar Cond, 21.000 BTU/h split, springer	21.000 BTU/h	1
5.9	Ar Cond, 21.000 BTU/h janela, springer	42.000 BTU/h	2
5.10	Ar Cond, 41.000 BTU/h split, teto, Gree	246.000 BTU/h	6
5.11	Ar Cond, 90.000 BTU/h split, springer C.	180.000 BTU/h	2
5.12	Ar Cond, 42.000 BTU/h split (cassete), Fujitsu	42.000 BTU/h	1
5.13	Ar Cond, 9.000 BTU/h split, S. Carrier, Midea	63.000 BTU/h	7
5.14	Self Contained a ar Trane de 20TR + acessórios	20 TR	1
5.15	Ar Cond, 36.000 BTU/h split P/T Midea, Eletrolux	144.000 BTU/h	4
5.16	Ar Cond, 18.000 BTU/h split P/T, Trane	18.000 BTU/h	1



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

6	CENTRO DO REATOR DE PESQUISAS - CRPq		
6.1	Self Contained a água Sistarco + acessórios	80TR	1
6.2	Self Contained a ar Springer Carrier de 5 TR cada + acessórios	15TR	3
6.3	Self Contained a ar Codex Trane SIVB125H + acessórios	10TR	1
6.4	Self Contained a ar Hitachi + acessórios	20TR	1
6.5	Ar Cond. 18.000 BTU/h janela, Springer C.	18.000 BTU/h	1
6.6	Ar Cond. 36.000 BTU/h Split P/T Eletrolux	36.000 BTU/h	1
7	CENTRO DE TECNOLOGIA DAS RADIAÇÕES - CTR		
7.1	Ar Cond. 18.000 BTU/h Split LG Gold	54.000 BTU/h	3
7.2	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split York, Springer, Carrier	90.000 BTU/h	3
7.3	Ar Cond. 24.000 BTU/h Split Midea	24.000 BTU/h	1
7.4	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split York, Springer, Carrier	12.000 BTU/h	1
7.5	Chiller Santana a água de 10TR modelo SAT10 + acessórios	10TR	1
7.6	Torre de resfriamento Alpina 16/3-A19-I de 44 TR	-----	1
7.7	Torre de resfriamento Alpina 16/2-A19-II de 66TR + duas bombas KBS com motor de 12,5 CV	-----	1
7.8	Torre de resfriamento do sistema de transporte 5 TR + bomba	-----	1
8	GERENCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS - GRR		
8.1	Ar Cond. 12.000 BTU/h Split Elgin, Eletrolux	24.000 BTU/h	2
8.2	Ar Cond. 48.000 BTU/h Split, Springer C.	96.000 BTU/h	2
8.3	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split, Carrier, Komeco	60.000 BTU/h	2
8.4	Ar Cond. 36.000 BTU/h Split Carrier, Eletrolux	72.000 BTU/h	2
8.5	Ar Cond. 18.000 BTU/h Split York	54.000 BTU/h	3
8.6	Ar Cond. 24.000 BTU/h Split York	48.000 BTU/h	2
9	GERENCIA DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES - AMBIENTAL - GMR-A		
9.1	Ar Cond. 21.000 BTU/h janela Consul, Springer, LG Gold	168.000 BTU/h	8
9.2	Ar Cond. 18.000 BTU/h janela LG Gold	18.000 BTU/h	1
10	GERENCIA DE ENSINO - GEN		
10.1	Ar Cond. 36.000 BTU/h Split P/T Springer, LG	216.000 BTU/h	6



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

10.2	Ar Cond. 18.000 BTU/h janela Spinger, LG	108.000 BTU/h	6
10.3	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split Carrier, Komeco	150.000 BTU/h	5
10.4	Ar Cond. 25.000 BTU/h Split P/T Komeco	50.000 BTU/h	2
10.5	Ar Cond. 18.000 BTU/h Split Komeco	36.000 BTU/h	2
10.6	Ar Cond. 12.000 BTU/h janela Springer	12.000 BTU/h	1
10.7	Ar Cond. 12.000 BTU/h Split Springer	12.000 BTU/h	1
10.8	Ar Cond. 10.000 BTU/h janela Springer	10.000 BTU/h	1
11	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - GDS		
11.1	Ar Cond. 10.500 BTU/h janela Springer	21.000 BTU/h	2
11.2	Ar Cond. 15.000 BTU/h janela Consul	30.000 BTU/h	2
12	CENTRO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR - CCN		
12.1	Ar Cond. 12.000 BTU/h Split Gree, Star Cool, Hitachi, Fujitsu, Midea, Samsung, Silentia, Springer, Elgin	288.000 BTU/h	24
12.2	Ar Cond. 58.000 BTU/h Split Carrier	348.000 BTU/h	6
12.3	Ar Cond. 30.000 BTU/h Split Midea	30.000 BTU/h	1
12.4	Ar Cond. 22.000 BTU/h Split Consul	22.000 BTU/h	1
12.5	Ar Cond. 24.000 BTU/h Split LG	24.000 BTU/h	1



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4) FORMA DE EXECUÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos discriminados na Cláusula I, deverá ser executada de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada equipamento, especialmente a Norma NBR 13971 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de ar e Ventilação – Manutenção Programada) de setembro de 1997 da ABNT e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28/08/1998, que regulamenta a Manutenção dos sistemas de Ar Condicionado e Climatização, garantindo-lhes as perfeitas condições de funcionamento.

4.1) Manutenção Preventiva:

Compreende-se por **manutenção preventiva** todos os reparos necessários, a serem realizados, por profissionais técnicos da CONTRATADA, para a conservação dos equipamentos visando mantê-los em condições normais de funcionamento, incluindo:

a) Torres de Resfriamento.

Serviços Mensais

- a.** esgotar toda a água da bacia da torre e limpar internamente (se necessário);
- b.** limpar o filtro de sucção de tomada de água;
- c.** verificar e eliminar vazamentos de água na torre;
- d.** verificar o funcionamento da bóia de reposição;
- e.** limpar a grade de entrada e saída de ar;
- f.** verificar, limpar e corrigir a distribuição de água da torre;
- g.** verificar se há ruídos e aquecimentos anormais nos rolamentos dos mancais dos ventiladores e motores elétricos, lubrificar se necessário;
- h.** verificar fixação e alinhamento das polias do ventilador, corrigindo se necessário;
- i.** verificar e corrigir tensão das correias de transmissão;
- j.** verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais;
- k.** verificar as temperaturas de entrada e saída de água da torre e do ar ambiente;
- l.** limpeza geral do equipamento;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

m. verificar funcionamento do intertravamento torre-bomba-equipamento;

Serviços Trimestrais

- a.** reapertar fusíveis e ligações elétricas do quadro de comando;
- b.** medir voltagem e amperagem dos motores elétricos dos ventiladores das torres;
- c.** reapertar os parafusos invólucros da torre, fixação do ventilador a torre, motor-reductor ou motor, pás do ventilador e sapatas de chumbamento;
- d.** verificar e reparar conduítes, boxes e tampas nas caixas de passagem da rede elétrica, reparar se necessário;
- e.** verificar e completar o nível de óleo do reductor de velocidade;
- f.** testes e reajustes da regulação dos relês térmicos das chaves magnéticas;
- g.** verificar e substituir se necessário os contatos de força das chaves magnéticas;
- h.** verificar borracha de vedação da escotilha de inspeção da torre de resfriamento;
- i.** engraxar os rolamentos dos motores elétricos e mancais dos ventiladores, onde houver pontos de lubrificação;
- j.** verificar e reapertar abraçadeiras de mangotes.

Serviços Semestrais

- a.** verificar e corrigir a atuação do termostato e operação do ventilador;
- b.** eliminar focos de ferrugem e recuperar pontos metálicos oxidados aplicando tinta anticorrosiva;
- c.** verificar os cavaletes de distribuição de água e eliminadores de gota;
- d.** trocar o óleo do reductor de velocidade do ventilador se necessário;
- e.** limpeza do painel elétrico.

b) Bombas de Água.

Serviços Mensais

- a.** verificar se há ruídos e aquecimento anormais;
- b.** verificar e ajustar a gaxeta;
- c.** verificar o nível de óleo e completar se necessário;
- d.** verificar e corrigir alinhamento do acoplamento;
- e.** reapertar parafuso de fixação;



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- f.* limpar o sistema de drenagem;
- a.* verificar o funcionamento dos contadores e chaves elétricos;
- b.* verificar regulagem dos relês térmicos;
- c.* limpeza geral da bomba e motor elétrico.

Serviços trimestrais

- a.* substituir o óleo da bomba se necessário;
- b.* verificar o reparo do acoplamento;
- c.* testar a atuação dos relês térmicos;
- d.* reapertar fusíveis e ligações elétricas do quadro de comando;
- e.* engraxar os rolamentos dos motores elétricos onde houver pontos de lubrificação.

Serviços Semestrais

- a.* verificar o estado geral dos motores elétricos medindo voltagem e amperagem;
- b.* aferir os manômetros se necessário;
- c.* eliminar os focos de ferrugem (recuperar as partes oxidadas com tinta anticorrosiva e pintar);
- d.* substituir a gaxeta;
- e.* limpeza do painel elétrico.

- c) Condicionadores de ar tipos montado na obra, Self Contained com condensação a ar e a água, condensadores remotos, unidades de água gelada (water chiller), fan coil, sistemas VRV, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela e Split System.**

Serviços mensais

- a.* limpeza externa e interna dos condicionadores.
- b.* limpeza das serpentinas de resfriamento e do condensador.
- c.* verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis.
- d.* medir e registrar as pressões de funcionamento dos grupos frigoríficos.
- e.* verificar e corrigir vazamento de água de condensação e água gelada.
- f.* limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água de condensação.
- g.* lavagem e verificação dos filtros de ar.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- h.** verificar e corrigir alinhamento e tensão das correias afim de se evitar ruídos e desgastes anormais.
- i.** lubrificação de todas as partes móveis com lubrificantes adequados se necessário.
- j.** reapertar parafusos dos mancais e suportes.
- k.** verificar o nível e completar o óleo dos compressores, se necessário.
- l.** vistoriar o circuito frigorífico com detetor de vazamentos, caso as pressões estejam baixas.
- m.** revisar todos os componentes do sistema elétrico, consistindo basicamente em leitura das correntes de trabalho dos principais componentes elétricos, tais como: compressores, motores elétricos dos ventiladores, resistência do óleo do carter, resistência elétrica de aquecimento.
- n.** revisar, vistoriar e regular se necessário todos os componentes de segurança e controle, tais como: visor de líquido com indicador de nível de umidade, pressostatos de alta e baixa pressão, disjuntores magnéticos, pressostatos de óleo, termostatos, válvulas solenóides, umidostatos, fusíveis, lâmpada piloto de alarme, relês térmicos, filtros de linha de gás.
- o.** reapertar e limpar se necessário os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas, ligações elétricas e fusíveis.
- p.** limpeza dos ralos da sala de máquina e colocação correta das mangueiras de drenagem.
- q.** limpeza e arrumação da sala de máquinas.
- r.** Inspeção e testes de funcionamento dos equipamentos.
- s.** Verificar e corrigir eventuais vibrações e ruídos.
- t.** Examinar o tempo de operação de transição estrela-triângulo.
- u.** Verificar e registrar a tensão de corrente na entrada do equipamento.
- v.** Verificar a fixação do bulbo da válvula de expansão termostática.
- w.** Verificar o filtro secador (linha de líquido) e as válvulas de serviço em inspeção.
- x.** Limpar os filtros de água de condensação e água gelada, após verificar os diferenciais de temperatura de entrada e saída de água gelada dos resfriadores.
- y.** Fazer testes de controle e capacidade dos equipamentos.
- z.** Verificar o estado dos filtros de ar e limpar os mesmos de acordo com suas características.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Serviços Trimestrais

- a.** abertura e limpeza dos condensadores.
- b.** eliminação de todos os focos de ferrugem do gabinete aplicando tinta anticorrosiva.
- c.** medir a temperatura da linha de sucção e ajustar o superaquecimento da válvula de expansão.
- d.** verificar a temperatura da água de condensação na entrada e saída dos condensadores.
- e.** testes de ação dos relês térmicos e reajustes dos mesmos.
- f.** verificação e reparos dos contatos das chaves magnéticas se necessário.
- g.** Verificação e limpeza com reaperto de todos os terminais, contatos e bornes do sistema elétrico.
- h.** Limpeza geral das serpentinas (evaporador e condensador).
- i.** Lubrificar rolamentos de mancais e de motores elétricos se necessário.
- j.** Reapertar porcas e parafusos das flanges e todo o equipamento de um modo geral.
- k.** Inspeção da instalação elétrica com reaperto de todas as conexões, e limpeza dos quadros elétricos (usar material e produtos adequados).
- l.** Simular condições fora do comum para testes dos controles e instrumentos.
- m.** Verificar e reajustar a vazão de água nos resfriadores.
- n.** Verificar e registrar o superaquecimento de gás e o subresfriamento do líquido, corrigir se necessário.
- o.** Medir e registrar a temperatura da água gelada na entrada e saída dos resfriadores.
- p.** Limpeza e lavagem da serpentina da água gelada.

Serviços Semestrais

- a.** medir e registrar as temperaturas de bulbo seco e úmido do ar de retorno e insuflamento.
- b.** testar e reajustar a operação dos pressostatos de alta e baixa pressão das unidades.
- c.** testar e regular o ponto de ação do termostato de comando.
- d.** recuperar os revestimentos protetores internos do equipamento bem como eliminar focos de ferrugem e pintar com tinta anti-corrosiva.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- e.** Examinar todos os manômetros e recalibrar se necessário.
- f.** Verificar o isolamento elétrico dos motores.
- g.** Verificar a necessidade de limpeza ou troca do filtro de óleo. Trocar o óleo lubrificante dos compressores se necessário.
- h.** Examinar as juntas de vedação dos condensadores e evaporadores.
- i.** Limpar os tubos dos evaporadores se necessário.

d) Ventiladores

Serviços mensais

- a.** verificar e corrigir sempre que necessário: tensão e estado geral das correias; alinhamento e fixação das polias do eixo; reaperto dos fusíveis e terminais, funcionamento da contatora e relê térmico; lâmpada de sinalização e chaves seletoras, funcionamento do comando liga/desliga; ruídos, vibrações e sobreaquecimento anormais;
- b.** limpar externamente carcaça e quadros;
- c.** lavar filtros de ar;
- d.** medir e registrar corrente e tensão dos motores.
- e.** limpar ou trocar os contatos das chaves magnéticas quando necessário.
- f.** Verificar o funcionamento das resistências elétricas, dos motores elétricos e ventiladores.

Serviços Trimestrais

- a.** verificar e corrigir, sempre que necessário eventuais desgastes dos eixos dos mancais; reaperto da base do ventilador, lubrificar rolamentos não blindados e rolamentos dos mancais.

Serviços Semestrais

- a.** limpar pás e rotor dos ventiladores balanceando-as quando necessário.
- b.** eliminar focos de ferrugem.
- c.** retocar a pintura do equipamento.
- d.** Fazer a limpeza geral do equipamento interno e externo.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

4.2) Manutenção Corretiva.

Compreendem-se os serviços de reparo a fim de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos, bem como a correção de anormalidades, testes e calibrações necessárias para o pronto retorno do mesmo as condições normais de funcionamento.

A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo, quantas vezes forem necessárias, por solicitação da CNEN/SP-IPEN, e consistirá na eliminação de defeitos decorrentes de desgastes ou falhas de peças, visando o pronto retorno dos condicionadores de ar às condições normais de funcionamento.

Tanto no início do contrato como durante sua execução, a empresa deverá informar de imediato através de relatório, à fiscalização e ao seu superior (supervisor ou engenheiro), que deverá elaborar e indicar em proposta orçamentária detalhada (enviado em tempo hábil por documento formal ou email), as peças que deverão ser trocadas e os serviços que precisarão ser executados, distintos daqueles previstos para a manutenção preventiva, e indicando o valor global apurado, **a ser submetido à aprovação da CNEN/SP-IPEN**. Esses serviços deverão ser estabelecidos para serem realizados em fases, após aprovação e definição da Instituição.

Nos casos de paralisação imprevista do condicionador de ar, a contratada será acionada imediatamente por telefone, devendo atender ao chamado no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

Constatando-se que o defeito é objeto de manutenção preventiva, não haverá custo adicional.

5) CONDIÇÕES FORNECIMENTOS DE PEÇAS



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- a. Especificar e quantificar mensalmente, os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, assegurando, assim o adequado provimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços.
- b. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado e encaminhá-la ao Fiscal do contrato para aprovação.
- c. A aprovação se dará após o Fiscal do contrato verificar a real necessidade de aquisição.
- d. Os materiais deverão ser fornecidos conforme a especificação prevista no item 10 deste Plano de Trabalho.
- e. valor estimado para PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS que está fixado no **item 10.03** Planilha Fornecimento de peças e materiais não básicos deste Plano de Trabalho, é apenas uma estimativa de valor e não obriga a CNEN-IPEN a utilizar os valores indicados e o respectivo pagamento dos valores apresentados. O mesmo é indicado apenas para que a administração reserve o respectivo valor.
- f. Os percentuais utilizados para o cálculo da estimativa anual foram baseados no desgaste x risco tendo em vista a utilização das instalações.
- g. A utilização de Peças e Materiais Não Básicos dependerão de demandas específicas da CNEN-IPEN, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

6) METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caso a empresa CONTRATADA, venha ser avaliada com notas inferiores a 80% (oitenta por cento) especificação **Anexo V** do Edital, por 3 (três) vezes consecutivas, ficará a critério da CNEN-IPEN rescindir ou não o contrato, sem qualquer ônus decorrentes de indenização ou multa contratual.

7) CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a. A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados.
- b. Os serviços contratados pela Administração em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa Contratada, nos termos da legislação



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art.71 da Lei nº 8.666/93.
- c.** Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados ficarão subordinados a contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.
 - d.** Os empregados designados pela contratada deverão prestar serviços de acordo com as suas especificações, observar as normas internas do CNEN-IPEN e do serviço público federal, tratar com urbanidade e polidez os servidores, colaboradores e terceirizados em geral.
 - e.** A CNEN-IPEN, através do Fiscal do contrato, deverá comunicar a contratada sobre situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando às providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a contratada, salvo por motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades do CNEN-IPEN.
 - f.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à CNEN-IPEN ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados para execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
 - g.** A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CNEN-IPEN, devidamente designado e com atribuições específicas, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a sua execução, comunicando a contratada, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
 - h.** A fiscalização será exercida no interesse da CNEN-IPEN, e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
 - i.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos especificados neste Plano de Trabalho, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CNEN-IPEN.
 - j.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Plano de Trabalho, em especial aqueles relativos aos indicadores do Acordo de Níveis de Serviço.
 - k.** fiscal do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada, executem serviços em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

- l.* As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Administração, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
- m.* Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma Lei.
- n.* representante da CNEN-IPEN deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- o.* fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p.* representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q.* A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CNEN-IPEN ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- r.* A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

8) FISCALIZAÇÃO

A CNEN-IPEN reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o serviço, objeto deste Plano de Trabalho, através de servidor designado por Portaria da CNEN/IPEN, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar a colaboração e/ou de solicitar o afastamento e substituição de qualquer empregado, sem necessidade de justificativa.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8.01. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais o Fiscal do futuro contrato terá as seguintes atribuições:

8.01.01. FISCALIZAÇÃO INICIAL

8.01.01.01. Elaborar planilha-resumo de todo o futuro contrato. Ela conterá todos os empregados que prestam serviços na CNEN-IPEN, e ainda: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e etc.

8.01.01.01. O salário não pode ser inferior ao previsto no futuro contrato e na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria (CCT).

8.01.01.02.. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

8.01.01.02. Conferir se o número de terceirizados por função está de acordo com o previsto no futuro contrato.

8.01.01.03. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

8.01.02 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

8.01.02.01. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências.

8.01.02.02. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

8.01.02.03. Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte etc.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8.01.02.04. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

8.01.02.05. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

8.01.02.06. Consultar a situação da empresa junto ao SICAF ou exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

8.01.03. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

8.01.03.01. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

8.01.03.02. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.

8.01.04. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

8.01.04.01. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos.

8.01.04.02. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

8.01.05. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

8.01.05.01. O Fiscal do Futuro contrato vistoriara periodicamente o “Diário de Ocorrências” exigido na alínea “gg” do item 53.01 deste Edital, o qual terá todas suas folhas numeradas tipograficamente, e por ele rubricadas, bem como, pelo Representante da Contratada mencionado na alínea “hh” do item 53.01 deste Edital. Neste Diário serão obrigatoriamente registradas as ocorrências, como advertências à futura Contratada, alterações nos serviços, reclamações dos usuários e todo e quaisquer fatos que, a critério das partes, seja considerado útil à perfeita execução do futuro contrato.

8.01.06. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS E AS JUSTIFICATIVAS DO AVALIADOR

8.01.06.01. Os serviços serão avaliados, mensalmente, através de formulários de satisfação dos clientes e usuários, devendo atingir 80% (oitenta por cento) de satisfação. (avaliação descrita no **ANEXO V do Edital**).

8.01.06.02. No caso de 3 (três) avaliações seguidas inferiores ao grau de satisfação exigido em contrato, a Administração poderá rescindir a contratação unilateralmente.

8.02. Nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei nº 8.666/93, os **serviços serão recebidos** provisoriamente pelo Fiscal do futuro contrato, nos termos **dos itens 3 – 4 - 5 - 6 e 7** deste **Plano de Trabalho** - Anexo II deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Após, no prazo de **+ 10 (dez) dias úteis, totalizando 15 (quinze) dias úteis**, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto do futuro contrato, onde será observada sua qualidade, nos termos do Edital e de seu Anexo II. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme cláusula contratual.

8.03. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CNEN-IPEN, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da futura contratada, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no futuro contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

8.04. Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a contratada estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

9) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao contrato original.



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

10) VALOR (R\$) ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os custos estimados da contratação foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. A estimativa de salários foi realizada de acordo com os pisos definidos pelos órgãos competentes, e adicionalmente tomando como referência as médias salariais indicadas pelo Datafolha, que serão divulgadas neste processo licitatório para prevenir a apresentação de propostas de preços incompatíveis com o valor de mercado, os preços apurados são os apresentados a seguir:

10.1. O valor **mensal estimado** da **Manutenção Preventiva** é de **R\$ 50.737,76** (cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), incluso o valor dos Postos.

10.2. O valor **mensal estimado** da **Manutenção Corretiva**, que compreende as Peças/Acessórios é de **R\$ 12.175,30** (doze mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), **sendo este valor o custo máximo mensal a ser utilizado nas manutenções corretivas que ser fizerem necessárias.**

10.3. O valor **mensal estimado** da Manutenção Preventiva + Manutenção Corretiva é de **R\$ 62.913,06** (sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e seis centavos).

10.4. O **valor global anual estimado** é de **R\$ 754.954,38** (Setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

10.5. Planilha de preços estimados de Manutenção Corretiva (Peças e Acessórios).

ITEM	DESCRIÇÃO	U.R.	QUANT.	Valor Unitário	V.Total Anual
1	Acessórios				22.098,83
1.1	Controladores de umidade - Humidostato	pç	5	1.067,62	5.338,10



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1.2	Controle remoto para Air Split	pç	6	404,29	2.425,72
1.3	Gás Refrigerante F-22 com 13,61 kg	UNID.	6	1.073,81	6.442,86
1.4	Motor-ventilador para ar condicionado tipo janela	UNID.	5	613,00	3.065,00
1.5	Termostato de dois estágios para AC	UNID.	3	504,28	1.512,85
1.6	Motor-ventilador para ar condicionado tipo Split	UNID.	5	662,86	3.314,30
2	COMPRESSORES E COMPONENTES DO CIRCUITO FRIGORIFICO				96.196,26
2.1	Rotativo monofásico de 1HP, 220V, 60Hz	UNID.	3	687,14	2.061,43
2.2	Rotativo monofásico de 2HP, 220V, 60Hz	UNID.	5	911,43	4.557,15
2.3	Rotativo monofásico de 1,5HP, 220V, 60Hz	UNID.	5	800,00	4.000,00
2.4	Rotativo monofásico de 3HP, 220V, 60Hz	UNID.	1	1.538,10	1.538,10
2.5	Rotativo trifásico de 5TR, 220V, 60Hz	UNID.	1	3.700,00	3.700,00
2.6	Rotativo trifásico de 7,5TR, 220V, 60Hz	UNID.	1	5.194,30	5.194,30
2.7	Alternativo monofásico 2HP, 220V, 60Hz	UNID.	4	2.302,38	9.209,53
2.8	Válvula de expansão com equalizador	UNID.	4	677,14	2.708,57
2.9	Filtro secador	UNID.	10	358,57	3.585,73
2.10	Pressostato de alta/baixa pressão	UNID.	5	498,57	2.492,85
2.11	Válvula de serviço sucção/descarga	UNID.	6	962,86	5.777,16
2.12	Bomba centrífuga BAG. KSB Meganorm 50/250	UNID.	2	12.047,62	24.095,24
2.13	bomba centrífuga BAC. KSB Meganorm 50/250	UNID.	2	12.047,62	24.095,24
2.14	Motor trifásico, 5VC, 220V, 60Hz	UNID.	2	1.590,48	3.180,95
3	COMPONENTES ELETRÔNICOS				10.280,95
3.1	Placa eletrônica para Split 12.000 a 30.000 Btu's	UNID.	10	793,81	7.938,10
3.2	Termostatos eletrônicos	UNID.	5	468,57	2.342,85
4	COMPONENTES MECÂNICOS				4.979,99
4.1	Rolamento de esfera	UNID.	15	140,19	2.102,85
4.2	Polias	UNID.	6	205,71	1.234,28
4.3	Gaxetas	UNID.	2	373,33	746,67
4.4	Selos Mecânicos	UNID.	2	448,10	896,19
5					12.545,27



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMPONENTES ELÉTRICOS					
5.1	Contatores auxiliares	UNID.	10	269,33	2.693,33
5.2	Contatores trifásicos - 1120V - 60Hz	UNID.	10	562,62	5.626,20
5.3	Botoeiras	UNID.	10	179,72	1.797,17
5.4	Relés Térmicos trifásico	UNID.	10	242,86	2.428,57
VALOR TOTAL ANUAL				146.101,30	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

**10.6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RESUMO GERAL – MANUTENÇÃO CORRETIVA
+ MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

POSTOS				
Item	Descrição dos Postos	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Mecânico Sênior - Encarregado Geral	1	15.512,68	186.152,12
02	Mecânico Oficial	1	11.880,49	142.565,92
03	Ajudante de Mecânico	2	23.344,59	280.135,04
Subtotal		4	50.737,76	608.853,08
PEÇAS SOB DEMANDA				
ITEM	Peças (utilização eventual)		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assessorios, Compressores e Componentes		12.175,30	146.101,30
VALOR TOTAL MENSAL				62.913,06
VALOR TOTAL ANUAL				754.954,38

Antonio Helder Vieira
Pregoeiro
15.09.2016

Denis Roediger
Divisão de Projetos e Fabricação
CNEN-IPEN
15.09.2016

APROVADO:

Wilson Aparecido Parejo Calvo
Coordenador de Área de Administração
CNEN/IPEN
15.09.2016



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

1.1. Planilha de preços estimados de Manutenção Corretiva (Peças e Acessórios).

Item	Descrição	UR	Quant.	V.Unitário	V.Total
1	Acessórios				
1.1	Controladores de umidade - Humidostato	pç	5		
1.2	Controle remoto para Air Split	pç	6		
1.3	Gás Refrigerante F-22 com 13,61 kg	UNID.	6		
1.4	Motor-ventilador para ar condicionado tipo janela	UNID.	5		
1.5	Termostato de dois estágios para AC	UNID.	3		
1.6	Motor-ventilador para ar condicionado tipo Split	UNID.	5		
2	COMPRESSORES E COMPONENTES DO CIRCUITO FRIGORIFICO				
2.1	Rotativo monofásico de 1HP, 220V, 60Hz	UNID.	3		
2.2	Rotativo monofásico de 2HP, 220V, 60Hz	UNID.	5		
2.3	Rotativo monofásico de 1,5HP, 220V, 60Hz	UNID.	5		
2.4	Rotativo monofásico de 3HP, 220V, 60Hz	UNID.	1		
2.5	Rotativo trifásico de 5TR, 220V, 60Hz	UNID.	1		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2.6	Rotativo trifásico de 7,5TR, 220V, 60Hz	UNID.	1		
2.7	Alternativo monofásico 2HP, 220V, 60Hz	UNID.	4		
2.8	Válvula de expansão com equalizador	UNID.	4		
2.9	Filtro secador	UNID.	10		
2.10	Pressostato de alta/baixa pressão	UNID.	5		
2.11	Válvula de serviço sucção/descarga	UNID.	6		
2.12	Bomba centrífuga BAG. KSB Meganorm 50/250	UNID.	2		
2.13	bomba centrífuga BAC. KSB Meganorm 50/250	UNID.	2		
2.14	Motor trifásico, 5VC, 220V, 60Hz	UNID.	2		
3	COMPONENTES ELETRÔNICOS				
3.1	Placa eletrônica para Split 12.000 a 30.000 Btu's	UNID.	10		
3.2	Termostatos eletrônicos	UNID.	5		
4	COMPONENTES MECÂNICOS				
4.1	Rolamento de esfera	UNID.	15		
4.2	Polias	UNID.	6		
4.3	Gaxetas	UNID.	2		
4.4	Selos Mecânicos	UNID.	2		
5	COMPONENTES ELÉTRICOS				
5.1	Contatores auxiliares	UNID.	10		
5.2	Contatores trifásicos - 1120V - 60Hz	UNID.	10		
5.3	Botoeiras	UNID.	10		
5.4	Relés Térmicos trifásico	UNID.	10		
TOTAL GERAL					



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

**1. 2. Planilha de Custos e Formação de preços de Manutenção Preventiva –
Compreendendo os 03 (três) postos:**

1.2.1. TIPO DE POSTO: MECÂNICO SÊNIOR - ENCARREGADO GERAL

QUANTIDADE: 1

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Nº de meses de execução contratual:	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MECÂNICO SÊNIOR - ENCARREGADO GERAL	Posto	1
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mecânico Sênior – Encarregado Geral
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E	Veículo (Considerando IPVA, Seguro e etc.)		
F	Combustível		
G	Materiais de Escritório (Mobiliário, Computador e etc.)		
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			R\$
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	<i>B1. Tributos Federais (PIS)</i>		
-	<i>B1. Tributos Federais (COFINS)</i>		
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>		
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR MENSAL POR POSTO			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1.2.2. TIPO DE POSTO: MECÂNICO OFICIAL

QUANTIDADE: 1

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		
B	Município/UF:		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		
D	Nº de meses de execução contratual:		
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
MECÂNICO OFICIAL	Posto	1	
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mecânico Oficial	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		
A	Uniformes		
B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E	Veículo (Considerando IPVA, Seguro e etc.)		
F	Combustível		
G	Materiais de Escritório (Mobiliário, Computador e etc.)		
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		%	
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	<i>B1. Tributos Federais (PIS)</i>		
-	<i>B1. Tributos Federais (COFINS)</i>		
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>		
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR MENSAL POR POSTO		

1.2.3. TIPO DE POSTO: AJUDANTE DE MECÂNICO
QUANTIDADE: 2

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
D	Nº de meses de execução contratual:	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AJUDANTE DE MECÂNICO	Posto	2
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Ajudante de Mecânico	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Reserva Técnica		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte (Considerar valor ida e volta)		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Café da Manhã		
D	Assistência médica e familiar		
E	Auxílio creche		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos		
A	Uniformes		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

B	EPI / EPC		
C	Materiais de Consumo		
D	Equipamentos / Ferramental		
E			
F	Combustível		
G			
H	Comunicação		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
Nota: Valores mensais por empregado.			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			
4.3	Afastamento Maternidade:		
A	Afastamento maternidade		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			
QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.	Afastamento maternidade		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

3			
4.	Custo de rescisão		
4			
4.	Custo de reposição do profissional ausente		
5			
4.	Outros (especificar)		
6			
TOTAL			
SUBTOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Despesas Administrativas		
B	Tributos		
-	<i>B.1. Tributos Federais (PIS)</i>		
-	<i>B.1. Tributos Federais (COFINS)</i>		
-	<i>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</i>		
-	<i>B.3 Tributos Municipais (ISS)</i>		
-	<i>B.4 Outros tributos (especificar)</i>		
C	Lucro		
TOTAL			
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR MENSAL POR POSTO			



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

1.2. Planilha de Custos e formação de preços (R\$) de Peças e Acessórios.

Item	Descrição	UR	Quant.	V.Unitário	V.Total
1	Acessórios				
1.1	Controladores de umidade - Humidostato	pç	5		
1.2	Controle remoto para Air Split	pç	6		
1.3	Gás Refrigerante F-22 com 13,61 kg	UNID.	6		
1.4	Motor-ventilador para ar condicionado tipo janela	UNID.	5		
1.5	Termostato de dois estágios para AC	UNID.	3		
1.6	Motor-ventilador para ar condicionado tipo Split	UNID.	5		
2	COMPRESSORES E COMPONENTES DO CIRCUITO FRIGORIFICO				
2.1	Rotativo monofásico de 1HP, 220V, 60Hz	UNID.	3		
2.2	Rotativo monofásico de 2HP, 220V, 60Hz	UNID.	5		
2.3	Rotativo monofásico de 1,5HP, 220V, 60Hz	UNID.	5		
2.4	Rotativo monofásico de 3HP, 220V, 60Hz	UNID.	1		
2.5	Rotativo trifásico de 5TR, 220V, 60Hz	UNID.	1		
2.6	Rotativo trifásico de 7,5TR, 220V, 60Hz	UNID.	1		
2.7	Alternativo monofásico 2HP, 220V, 60Hz	UNID.	4		
2.8	Válvula de expansão com equalizador	UNID.	4		
2.9	Filtro secador	UNID.	10		
2.10	Pressostato de alta/baixa pressão	UNID.	5		
2.11	Válvula de serviço sucção/descarga	UNID.	6		
2.12	Bomba centrífuga BAG. KSB Meganorm	UNID.	2		



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

	50/250				
2.13	bomba centrífuga BAC. KSB Meganorm 50/250	UNID.	2		
2.14	Motor trifásico, 5VC, 220V, 60Hz	UNID.	2		
3	COMPONENTES ELETRÔNICOS				
3.1	Placa eletrônica para Split 12.000 a 30.000 Btu's	UNID.	10		
3.2	Termostatos eletrônicos	UNID.	5		
4	COMPONENTES MECÂNICOS				
4.1	Rolamento de esfera	UNID.	15		
4.2	Polias	UNID.	6		
4.3	Gaxetas	UNID.	2		
4.4	Selos Mecânicos	UNID.	2		
5	COMPONENTES ELÉTRICOS				
5.1	Contatores auxiliares	UNID.	10		
5.2	Contatores trifásicos - 1120V - 60Hz	UNID.	10		
5.3	Botoeiras	UNID.	10		
5.4	Relés Térmicos trifásico	UNID.	10		
TOTAL GERAL					



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

**1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – RESUMO GERAL – MANUTENÇÃO CORRETIVA
+ MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

POSTOS				
Item	Descrição dos Postos	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Mecânico Sênior - Encarregado Geral	1		
02	Mecânico Oficial	1		
03	Ajudante de Mecânico	2		
Subtotal		4		
PEÇAS SOB DEMANDA				
ITEM	Peças (utilização eventual)		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assessórios, Compressores e Componentes			
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação da CNEN-IPEN instalada na sala da Gerência de Contratos e Convênios – GCC.

A (nome da empresa);

CNPJ:, sediada,

Bairro, Cidade,

Estado, declara, sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Cidade (UF), de de 2016.

Assinatura do Signatário

(Cargo)



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO V

1) FICHA DE AVALIAÇÃO - EMPRESA

SERVIÇOS EMPRESA	O	B	R	I
1 – ATENDIMENTO				
2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
3 – DOCUMENTAÇÃO				
4 – PARCERIA				
5 – OBRIGAÇÕES				
PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO	PESO 4	PESO 3	PESO 2	PESO 1

OBS: A avaliação será realizada pelos Gerentes responsáveis pelos respectivos postos de serviços.

DA EMPRESA

1- ATENDIMENTO: Atender com presteza as solicitações da CNEN-IPEN, que se relacionem com o objeto do contrato.

2- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Critério utilizado para avaliar funcionários que serão utilizados na execução dos serviços contratados.

3- DOCUMENTAÇÃO: Quando da substituição de funcionários, a apresentação de nova documentação dentro do prazo estabelecido no contrato.

4- PARCERIA: Interesse da empresa em se antecipar na solução de problemas antes de seu apontamento pela CNEN-IPEN.

5- OBRIGAÇÕES: Cumprir as obrigações assumidas em contrato.

Somatória dos Pesos =

Percentual de Satisfação =

Fiscal do Contrato : _____ **Data:** _____



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

2) FICHA DE AVALIAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS -
Funcionário

SERVIÇOS PRESTADOS	O	B	R	I
1 - QUALIDADE.				
2 - CONHECIMENTO TÉCNICO.				
3 - PRAZO DE EXECUÇÃO.				
PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO	PESO 4	PESO 3	PESO 2	PESO 1

OBS: A avaliação será realizada pelo Fiscal designado pela CNEN/SP-IPEN responsável pelos serviços.

SIGNIFICADO DOS FATORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 1- QUALIDADE:** atendimento completo de todas as condições do contrato.
- 2- CONHECIMENTO TÉCNICO:** observada todas as normas específicas aplicadas a este tipo de serviço.
- 3- CUMPRIMENTO DOS PRAZOS:** atendimento dentro dos prazos pactuados.

Percentual de Satisfação que o funcionário deverá atingir = 80%

Somatória dos Pesos =

Percentual de Satisfação =

Total Geral: _____

Percentual: _____

Obs.: _____

Gerente/Responsável pelo funcionário: _____

Data: _____



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FATURA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA, para fins de contratação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, a CNEN-IPEN efetuar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, 13º salário, férias e abono de férias nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores que prestam serviços na CNEN-IPEN, conforme determina a Instrução Normativa nº 3 da SLTI.

Data

Representante legal



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FATURA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA, para fins de contratação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, a CNEN-IPEN efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores que prestarem serviços nesta Instituição, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, conforme determina a Instrução Normativa nº 3 da SLTI.

Data

Representante legal



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, AUTORIZA, para fins de contratação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, a criação de conta vinculada em instituição bancária oficial, em nome da Contratada, para depósito dos encargos trabalhistas de que trata o Anexo VII da Instrução Normativa nº 3, de 15.10.2009, da SLTI, a qual estará bloqueada para movimentação.

Data

Representante legal



Serviço Público Federal
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117.2016
Processo CNEN/IPEN: 01342000474/2016-19

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenas instalações na Rede de Distribuição de Média Tensão (13,8 KV), Rede de Baixa Tensão, Cabines Primárias, Grupos Motor Geradores e Iluminação Pública do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - CNEN-IPEN.

Atesto para os fins de participação no Pregão Eletrônico referenciado, que a empresa: _____, estabelecida no CNPJ: _____, representada pelo Sr (a) _____, portador do Registro Nacional no CREA Nº _____, carteira de identidade nº _____ - (Orgão emissor e UF) e CPF nº _____, atendendo aos ditames do Processo em epígrafe, compareceu para VISITA TÉCNICA, nas instalações do CNEN-IPEN, onde foram prestadas todas as informações solicitadas e efetuada a verificação do local para o perfeito conhecimento das condições de fornecimento e elaboração da proposta.

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do responsável

DECLARAÇÃO

Declaro que obtive acesso a todos os locais relevantes e pertinentes aos serviços de manutenção, operação e apoio técnico das instalações, sistemas e equipamentos de infraestrutura, sendo mostrados e fornecidas todas as informações por mim solicitadas.

Declaro que recebi uma via deste documento.

São Paulo, __ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Responsável Credenciado da Empresa

Nome
RG
CPF